



ANA CAROLINA NOGUEIRA DO VALE RAMOS

**ENSINO A DISTÂNCIA NO COLÉGIO MILITAR DE MANAUS: UMA ANÁLISE
HISTÓRICA E LEGAL SOB A PERSPECTIVA DA LEI DE ENSINO DO EXÉRCITO
E DA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO**

MANAUS, 2025

ANA CAROLINA NOGUEIRA DO VALE RAMOS

**ENSINO A DISTÂNCIA NO COLÉGIO MILITAR DE MANAUS: UMA ANÁLISE
HISTÓRICA E LEGAL SOB A PERSPECTIVA DA LEI DE ENSINO DO EXÉRCITO
E DA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO**

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade La Salle como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Educação.

Orientação: Dr. Fabrício Pontin

MANAUS, 2025

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

R175p Ramos, Ana Carolina Nogueira do Vale.
Ensino a distância no Colégio Militar de Manaus : [manuscrito] uma análise histórica e legal sob a perspectiva da lei de ensino do exército e da lei de diretrizes e bases da educação / Ana Carolina Nogueira do Vale Ramos. – 2025.

67 f. : il.

Dissertação (mestrado em Educação) – Universidade La Salle, Canoas, 2025.

“Orientação: Prof. Dr. Fabrício Pontin”.

1. Educação a distância. 2. Ensino militar. 3. Colégio Militar de Manaus. 4. Legislação educacional. I. Pontin, Fabrício. II. Título.

CDU: 37.018.43

Bibliotecária responsável: Melissa Rodrigues Martins - CRB 10/1380

ANA CAROLINA NOGUEIRA DO VALE RAMOS

**ENSINO A DISTÂNCIA NO COLÉGIO MILITAR DE MANAUS: UMA ANÁLISE
HISTÓRICA E LEGAL SOB A PERSPECTIVA DA LEI DE ENSINO DO EXÉRCITO
E DA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO**

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade La Salle como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Educação.

Aprovada pela banca em 25 de julho de 2025.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Fabrício Pontin (orientador)
Universidade La Salle

Prof. Dra. Luciana Backes
Universidade La Salle

Prof. Dr. Felipe Abal
Universidade de Passo Fundo

AGRADECIMENTOS

A Deus, toda a honra, toda a glória e a minha mais sincera gratidão por permitir que este sonho se tornasse realidade.

Aos meus pais, Nadilson e Luiza, por me ensinarem o valor do esforço e da honestidade. Sou grata pela oportunidade de estudar e por todo o incentivo que sempre deram à minha formação. Esta conquista também é fruto dos valores que vocês plantaram em mim desde a infância.

À minha irmã Ana Beatriz, pelas palavras de apoio e por estar sempre presente, mesmo à distância. Seu carinho foi essencial ao longo dessa jornada.

Ao meu marido, Heber Ramos, meu companheiro de todas as horas, que caminhou ao meu lado com paciência, apoio e compreensão. Agradeço por nunca duvidar da minha capacidade e por me lembrar, com palavras e atitudes, que este não era apenas o meu sonho, mas o sonho de nossa família.

À minha filha, Ana Lis, razão do meu viver, que me motivou a seguir em frente e foi uma inspiração silenciosa em cada linha escrita. Que eu possa ser para você um exemplo de força, coragem e amor pelos estudos, e que você tenha asas para voar ainda mais alto do que eu. Tudo o que conquistei é por você e para você.

Agradeço também aos meus familiares, que, mesmo não sendo possível citar todos os nomes, foram essenciais com suas palavras de incentivo, orações e carinho ao longo dessa jornada acadêmica.

Aos colegas de profissão e de curso, pela troca de experiências, pelo acolhimento e pela parceria em cada etapa do mestrado.

Aos professores e demais funcionários da Universidade La Salle que com sua ajuda, orientação e mão amiga, contribuíram de maneira significativa para a construção deste trabalho, em particular, ao meu orientador, professor Dr. Fabrício Pontin, pela escuta atenta, generosidade intelectual e paciência ao longo de todo o processo.

Este trabalho representa a realização de um sonho. Foram dois anos e meio de muitos aprendizados, superações e também tribulações. No final do curso, enfrentei o desafio adicional de mudar de país, o que exigiu ainda mais resiliência e dedicação. No entanto, cada dificuldade foi também um impulso para seguir em frente.

Sinto-me profundamente feliz e agradecida pela oportunidade de conquistar o título de mestre. Esta conquista é coletiva e será sempre lembrada com gratidão.

RESUMO

Este trabalho tem como objetivo analisar a fundamentação legal da Educação a Distância (EaD) no Colégio Militar de Manaus (CMM), à luz da Lei de Ensino do Exército (Lei nº 9.786/1999) e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº 9.394/1996). A pesquisa é de natureza qualitativa, com abordagem documental e analítica, centrando-se em portarias, decretos, instruções normativas e legislações educacionais que regulamentam o funcionamento do Curso Regular de Ensino a Distância (CREAD/CMM). O estudo também busca compreender o funcionamento da estrutura e da organização do Sistema Colégio Militar do Brasil (SCMB), com ênfase na modalidade não presencial, investigando de que forma essa oferta educacional foi concebida no interior de uma instituição militar de ensino básico e em que medida sua organização se articula ou se distancia das diretrizes gerais estabelecidas pela legislação educacional nacional. Justifica-se pela escassez de produção científica voltada à análise da EaD na educação básica, especialmente no contexto dos Colégios Militares do Exército Brasileiro. Esta dissertação contribui para o debate sobre a diversidade de modelos educacionais em funcionamento no Brasil, ao analisar uma experiência institucional pouco explorada pela literatura acadêmica. Ao investigar a EaD no contexto dos Colégios Militares, o estudo lança luz sobre uma proposta que articula elementos tradicionais da formação militar com práticas pedagógicas mediadas por tecnologia e sustentadas por normativas próprias.

Palavras-chave: Educação a Distância; Ensino Militar; Colégio Militar de Manaus; Legislação Educacional.

ABSTRACT

This work aims to analyze the legal foundation of Distance Education (EaD) at the Military College of Manaus (CMM), in light of the Army Education Law (Law No. 9,786/1999) and the National Education Guidelines and Framework Law (LDB – Law No. 9,394/1996). The research is qualitative in nature, with a documentary and analytical approach, focusing on ordinances, decrees, normative instructions, and educational legislation that regulate the operation of the Regular Distance Education Course (CREAD/CMM). The study also seeks to understand the functioning of the structure and organization of the Military College System of Brazil (SCMB), emphasizing the non-presential modality, investigating how this educational offering was conceived within a basic education military institution and to what extent its organization relates to or distances itself from the general guidelines established by national educational legislation. It is justified by the scarcity of scientific production aimed at the analysis of the EaD in basic education, especially in the context of the Military Colleges of the Brazilian Army. This dissertation contributes to the debate on the diversity of educational models in operation in Brazil by analyzing an institutional experience that has been little explored by the academic literature. By investigating EaD in the context of Military Colleges, the study sheds light on a proposal that articulates traditional elements of military training with technology-mediated pedagogical practices supported by specific regulations.

Keywords: Distance Education; Military Education; Military College of Manaus; Educational Legislation.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 – Localidades dos Colégios Militares.....	21
Quadro 1– Síntese da Lei nº 9.786/1999: Lei de Ensino do Exército Brasileiro....	45
Figura 2 – Matriz Curricular do Ensino Fundamental.....	23
Quadro 2– Síntese das portarias do Exército relacionadas ao Sistema Colégio Militar do Brasil.....	48
Figura 3 – Grade horária curricular do Ensino Médio.....	24
Figura 4 – Matriz Curricular do Ensino Médio.....	26
Figura 5 – Colégio Militar de Manaus.....	30
Figura 6 – Localidades que o CREAD/CMM atua.....	33

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	09
2	ABORDAGEM METODOLÓGICA E CARACTERIZAÇÃO DO ESTUDO.....	11
2.1	Relevância, problema e objetivos.....	13
2.1.1	<i>Relevância pessoal-profissional.....</i>	13
2.1.2	<i>Relevância acadêmico-científica.....</i>	14
2.1.3	<i>Relevância social.....</i>	15
2.2	Problema e objetivo.....	15
2.2.1	<i>Objetivos específicos.....</i>	16
2.3	Constituição do corpus investigativo.....	16
3	O SISTEMA COLÉGIO MILITAR DO BRASIL: ORIGEM, EXPANSÃO E ESTRUTURA INSTITUCIONAL DO PRIMEIRO COLÉGIO MILITAR ATÉ O CREAD/CMM	17
3.1	O Colégio Militar de Manaus.....	28
3.2	CREAD/CMM: Histórico, Estrutura Institucional e Fundamentação Legal do Ensino a Distância na educação básica.....	30
3.2.1	<i>Sobre o público-alvo e as áreas atendidas.....</i>	31
3.2.2	<i>Sobre a estrutura do curso.....</i>	33
4	A BASE JURÍDICA DO ENSINO À DISTÂNCIA DO EXÉRCITO BRASILEIRO.....	36
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	56
	REFERÊNCIAS.....	60

1 INTRODUÇÃO

O Ensino a Distância (EaD) tem uma história longa, que pode ser dividida em várias fases, na qual reflete os avanços tecnológicos e as mudanças nas necessidades educacionais das sociedades. Com cada avanço tecnológico, desde a correspondência, passando pelo rádio, a tv, a Internet e a Inteligência artificial, o EaD tem se adaptado para atender às necessidades de uma sociedade em constante mudança. (DE FREITAS, 2005).

Esta modalidade de ensino tem oportunizado às pessoas uma educação acessível, eliminando as barreiras geográficas e temporais, adaptável às condições dos educandos. Geralmente, são programas de ensino com custo menor que a sala de aula tradicional, com uma qualidade equiparável. (DE FREITAS, 2005).

Segundo o Ministério da Educação, o Censo da Educação Superior de 2021, no Brasil, o EaD expandiu cerca de 474% em uma década (BRASIL, 2022). Fatores, como avanço tecnológico e necessidades de adaptação às situações, tal como a pandemia de COVID-19, corroborou significativamente para esse aumento, pois as aulas presenciais estavam suspensas e, pôs em evidência não só a necessidade de ensino remoto para estudantes universitários, bem como, para a educação básica.

A incorporação da Educação a Distância para o sistema básico de ensino ainda é ínfima em comparação ao ensino superior, no que tange a quantidade de alunos. Enquanto as instituições de nível superior têm investido de forma significativa em plataformas virtuais, recursos tecnológicos e políticas voltadas à expansão da EaD, promovendo uma crescente democratização do acesso ao ensino superior, na educação básica a adoção desse modelo permanece pontual e, em muitos casos, restrita a situações emergenciais ou a contextos específicos, como comunidades isoladas, programas de correção de fluxo ou demandas por ensino suplementar.

Porém, é uma realidade que estará cada vez mais presente nos próximos anos, principalmente, por ser garantida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394/1996 (BRASIL, 1996), que em seu artigo 80, reconhece e autoriza o uso da EaD nos diversos níveis e modalidades de ensino, desde que garantida a qualidade de a equivalência de formação. No entanto, apesar desse potencial, ainda é insuficientemente explorada dentro do domínio das pesquisas científicas sobre educação, principalmente em etapas iniciais da escolarização.

Diante da escassez de estudos voltados à Educação a Distância (EaD)¹ na educação básica e principalmente na educação básica militar, esta pesquisa tem como foco o Curso Regular de Educação a Distância (CREAD/CMM), coordenado pela Seção de Educação à Distância (SEAD) do Colégio Militar de Manaus (CMM), instituição integrante do Sistema Colégio Militar do Brasil (SCMB)². Reconhece-se o CMM como pioneiro na implementação da EaD no âmbito dos colégios militares, tendo iniciado suas atividades nessa modalidade em 2002. Desde então, a instituição desenvolve práticas pedagógicas que, além de atender a um público com necessidades educacionais específicas, apresentam potencial para contribuir de forma significativa para o debate e o fortalecimento da educação básica no Brasil.

Este trabalho propõe a analisar a fundamentação legal do ensino a distância no Colégio Militar de Manaus (CMM), com base na Lei de Ensino do Exército (Lei nº 9.786/1999) e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996). O problema de pesquisa que orienta esta investigação é: “A fundamentação legal do ensino a distância nos Colégios Militares do Exército Brasileiro se alinha ou contrasta-se com a Lei de Ensino do Exército e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação?”

Nesse sentido, o objetivo geral da pesquisa é: Examinar a fundamentação legal do ensino a distância nos Colégios Militares do Exército Brasileiro comparando com a Lei de Ensino do Exército e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

Para alcançar esse objetivo, foram definidos os seguintes objetivos específicos: Analisar o contexto histórico da implementação do ensino à distância no Colégio Militar de Manaus e mapear as diferentes estruturas de ensino; investigar os dispositivos legais presentes na Lei de Ensino do Exército que regem o ensino à distância nas Instituições Militares, destacando suas diretrizes e exigências específicas e examinar a relação entre a Lei de Diretrizes e Bases da

¹ Embora os termos “Educação a Distância” e “Ensino a Distância” sejam frequentemente utilizados como sinônimos, é importante destacar que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) adota a nomenclatura Educação a Distância, compreendendo a educação como um processo amplo, que envolve aspectos pedagógicos, sociais e formativos. Já no contexto das instituições militares, especialmente no Exército Brasileiro, prevalece o termo Ensino a Distância, com foco na instrução formal e na transmissão sistemática de conhecimentos, alinhando-se à lógica institucional de formação e padronização. Apesar da diferença terminológica, neste trabalho ambos os conceitos serão utilizados conforme a nomenclatura adotada por suas respectivas instituições de origem.

² A nomenclatura Sistema Colégio Militar do Brasil (SCMB) é adotada internamente pelo Exército Brasileiro para designar o conjunto dos Colégios Militares mantidos pela Força Terrestre, sob coordenação da Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial (DEPA). Esse termo, embora amplamente utilizado em documentos oficiais militares, não está presente na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nem em normativas civis do Ministério da Educação. No âmbito civil, essas instituições são classificadas como escolas públicas federais de ensino básico, pertencentes ao Sistema de Ensino do Exército (SEE). A escolha da nomenclatura “SCMB” reflete a lógica organizacional própria da administração militar e visa enfatizar a identidade institucional e a padronização entre os colégios.

Educação Nacional e a adoção da educação a distância pelo Sistema Colégio Militar do Brasil, destacando os pontos de convergência e divergência entre as legislações.

A metodologia adotada é de abordagem qualitativa, com caráter descritivo e analítico. Foram utilizados procedimentos de análise documental e bibliográfica, incluindo a Lei do Ensino do Exército nº 9786, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº 9.394/1996), as Portarias, Decretos, instruções normativas e legislações educacionais que regulamentam o funcionamento do Curso Regular de Ensino a Distância (CREAD/CMM).

2 ABORDAGEM METODOLÓGICA E CARACTERIZAÇÃO DO ESTUDO

Este estudo adota uma abordagem qualitativa, de natureza descritiva, para compreender as nuances e complexidades de como a fundamentação legal do ensino a distância no Colégio Militar do Exército Brasileiro se alinha ou se contrasta com a Lei de Ensino do Exército e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB).

Assim foram empregados procedimentos técnicos de análise bibliográfica e documental. A revisão de literatura incluiu estudos acadêmicos, artigos científicos, e documentos normativos e jurídicos relacionados ao tema. Além disso, foram analisados documentos internos dos Colégios Militares e do Exército Brasileiro, a fim de identificar diretrizes, regulamentos e práticas relacionadas ao ensino a distância e à própria percepção do *locus* pesquisado. Os dados obtidos foram organizados e categorizados, com base nos objetivos específicos da pesquisa PEREIRA (2018, p. 66). A análise foi conduzida de forma a permitir a identificação de temas emergentes, padrões e significados nas experiências e práticas descritas nas fontes analisadas. Isso permitiu uma compreensão profunda dos fenômenos estudados e das convergências ou divergências entre as legislações analisadas, bem como suas implicações para o contexto do ensino a distância nos Colégios Militares.

A metodologia delineada para esta pesquisa visa fornecer uma compreensão abrangente sobre o ensino a distância na educação básica, nesse sentido o produto desta pesquisa foi estruturado em 5 capítulos mais as referências, de modo a organizar e apresentar de forma sistemática as descobertas e interpretações resultantes da análise.

No primeiro capítulo, apresenta-se a introdução do estudo, este capítulo estabelece os bases conceituais e contextuais da investigação, evidenciando a importância de analisar a fundamentação legal do ensino a distância no Colégio Militar de Manaus (CMM) sob a

perspectiva da Lei de Ensino do Exército e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

O segundo capítulo é onde são delineados o tema, a delimitação do objeto, a justificativa da pesquisa, a formulação do problema, bem como os objetivos geral e específicos. São apresentados o tipo e a natureza do estudo, a abordagem qualitativa adotada, os métodos de análise documental e as fontes que compõem o corpus investigativo. Esse capítulo justifica a escolha metodológica com base nos objetivos propostos e na especificidade do objeto analisado.

O terceiro capítulo é sobre a contextualização histórica e institucional do Sistema Colégio Militar do Brasil, com ênfase na criação e no desenvolvimento do Colégio Militar de Manaus e do CREAD/CMM. São também abordados os fundamentos legais, a estrutura organizacional e as finalidades pedagógicas que orientam o funcionamento dos Colégios Militares. Além disso, o capítulo destaca a trajetória de adaptação dessas instituições frente às exigências legais e sociais ao longo do tempo. Por meio de uma revisão de documentos históricos, pretende-se traçar uma linha do tempo detalhada dessa evolução.

No quarto capítulo concentra-se a análise da base jurídica que respalda a oferta da Educação a Distância (EaD) no âmbito do Exército Brasileiro. A partir de uma abordagem documental, são examinados dispositivos legais como a Lei nº 9.786/1999 (Lei de Ensino do Exército), a LDB, decretos regulamentares e portarias internas que normatizam o funcionamento do CREAD/CMM. O capítulo demonstra como essas normativas se articulam e oferecem suporte jurídico para a existência da EaD em contextos militares, respeitando tanto as especificidades institucionais quanto os princípios da legislação educacional nacional.

Por fim, o quinto capítulo apresenta as considerações finais da pesquisa, nas quais são retomados os objetivos propostos e sintetizados os principais resultados alcançados. São discutidas as contribuições do estudo para o campo da educação e para o debate sobre a legalidade da EaD em instituições militares, bem como suas limitações metodológicas. O capítulo finaliza com a sugestão de encaminhamentos para futuras investigações que possam aprofundar a compreensão sobre a educação a distância no ensino básico militar, em especial em contextos como o do Colégio Militar de Manaus.

Esta metodologia ao combinar análises legais, comparativas e históricas, proporcionará uma compreensão profunda e detalhada do ensino a distância no Colégio Militar de Manaus, contribuindo para o desenvolvimento de políticas educacionais mais eficazes e adaptadas às necessidades dos alunos e às exigências legais e institucionais.

2.1 Relevância, problema e objetivos

O presente estudo emerge da premissa de que a relevância da pesquisa é fundamentada em três esferas interconectadas e igualmente fundamentais: a pessoal-profissional, a acadêmico-científica e a social. Cada uma dessas dimensões contribui para justificar a seriedade desta investigação, como será delineado nos parágrafos a seguir.

2.1.1 Relevância pessoal-profissional

Em 2022, recebi uma notícia que mudaria significativamente minha perspectiva como educadora: fui selecionada para integrar o corpo docente do Colégio Militar de Manaus (CMM). A oportunidade e a responsabilidade de fazer parte de uma instituição de ensino tão tradicional, motivaram-me a mergulhar em uma jornada de pesquisa sobre o Sistema Colégio Militar do Brasil (SCMB).

No entanto, fui surpreendida pela notável superficialidade de trabalhos acadêmicos que investigam o funcionamento, os impactos e os desafios enfrentados por essas instituições de ensino. O fato é que a natureza militarizada dessas escolas pode desencorajar alguns acadêmicos de abordar o tema, por considerá-lo complexo ou sensível, fazendo com que muitos estudiosos da área de educação desconheçam por completo estas informações, gerando uma significativa perda científica.

Esta lacuna tornou-se latente, fomentando ainda mais a minha aspiração pelo estudo, quando descobri que o Colégio Militar de Manaus, além da educação básica presencial, era responsável pela oferta de ensino a distância, para mais de 500 alunos do ensino fundamental e médio espalhados pelo Brasil e pelo mundo. A descoberta desse novo horizonte educacional despertou em mim uma série de questionamentos. Sendo eles, “Qual é a história da implementação do Ensino a Distância do Colégio Militar de Manaus e o que isso significava para a educação básica, especialmente em um contexto militar?”, “Como essa modalidade de ensino é regulamentada?” e, principalmente, “Como ela se alinhava com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB)?”.

Motivada por essas indagações, decidi embarcar nesta jornada de pesquisa e descoberta. Primando compreender não apenas os aspectos técnicos e legislativos do ensino a distância, mas também sua aplicação e seu potencial impacto na educação básica de muitos jovens brasileiros.

2.1.2 Relevância acadêmico-científica

Estudar o ensino a distância (EaD) na educação básica, especialmente nos Colégios Militares, é significativo do ponto de vista científico por diversas razões. Primeiramente, a crescente relevância do ensino a distância (EaD) na educação básica contemporânea representa não apenas uma evolução educacional, mas também uma resposta aos desafios sociais e tecnológicos enfrentados pela sociedade. Esta modalidade de ensino vem se consolidando como uma ferramenta essencial para promover a inclusão e a democratização do acesso à educação, superando barreiras geográficas, econômicas e temporais que antes limitavam o aprendizado.

Embora o ensino a distância, na educação básica, tenha um potencial significativo e próspero, ele ainda é uma realidade incipiente em comparação ao ensino universitário e tecnológico. Principalmente, por enfrentar desafios que impossibilitam a sua implementação, tais como falta de acesso à infraestrutura digital satisfatória, carência de treinamento e apoio adequados aos educadores, regulamentações e políticas educacionais não alinhadas com as diretrizes da Educação Básica, entre outros.

Com 15 Colégios Militares do Exército espalhados pelo país, o Sistema Colégio Militar do Brasil (SCMB) representa uma parcela importante do complexo educacional nacional. Entre eles, destaca-se o Colégio Militar de Manaus, escopo desta pesquisa, uma vez que já adota o EaD na educação básica desde 2002.

O fato de muitos profissionais da área de educação ainda desconhecerem a existência do ensino a distância nesses colégios evidencia uma faceta pouco explorada dessas instituições de ensino brasileiras e é um indício da necessidade urgente de investigações científicas mais aprofundadas.

À vista disso, ao trazer como parte do objeto de estudo um Colégio de educação básica que já conseguiu implementar o ensino a distância com competência, estaremos contribuindo para preenchimento de uma lacuna interessante na produção acadêmica sobre educação. Ainda, para o amadurecimento desta prática em outros contextos escolares, além de contribuições sociais que serão elencadas no tópico seguinte. Uma vez que, a escassez de pesquisas sobre a educação nos Colégios Militares é um fenômeno que vai além da mera curiosidade acadêmica; trata-se de uma questão de relevância científica e social que precisa ser mais explorada.

2.1.3 Relevância social

Ao compreender e aprimorar o papel do ensino a distância no contexto do ensino básico, este trabalho contribui para ampliar o acesso à educação de qualidade, especialmente para aqueles que enfrentam desafios geográficos, econômicos ou de temporal, que dificultam o acesso à educação presencial. O ensino a distância tem o potencial de desempenhar um papel fundamental na redução das disparidades educacionais, proporcionando oportunidades de aprendizado a alunos em regiões remotas ou com baixo poder aquisitivo, que, de outra forma, teriam dificuldade em acessar uma educação de qualidade.

Vivemos em uma sociedade cada vez mais digitalizada, na qual as habilidades tecnológicas são essenciais para o sucesso acadêmico e profissional. Ao investigar o ensino básico a distância, a dissertação pode fornecer diretrizes para a formulação de políticas educacionais mais eficazes e inclusivas, tanto no contexto das instituições militares quanto em outros complexos de ensino. Isso pode resultar em melhorias significativas na qualidade da educação e na experiência de aprendizagem dos alunos.

Além disso, pode revelar aspectos até então desconhecidos sobre o papel dessas instituições na formação cívica, social e acadêmica dos estudantes, bem como sua influência no desenvolvimento de habilidades e valores essenciais para a vida em sociedade. Por meio do ensino a distância, pode-se fortalecer o compromisso com a educação inclusiva e equitativa, preparando os alunos para os desafios do mundo contemporâneo.

2.2 Problema

O problema é o elemento que dá sentido, direção e foco à pesquisa. Sua formulação indica o ponto de partida da pesquisa, pois expressa a lacuna, a dúvida ou a contradição daquilo que se pretende investigar. Ou seja, é a partir do problema que o pesquisador define o seu objeto de estudo e delimita o que será analisado. É por meio dele também que os objetivos são estabelecidos, além disso justifica a importância do trabalho e determina a relevância do estudo para a comunidade científica. Um problema formulado de maneira adequada permite que a investigação seja clara, estabelecendo a estrutura lógica e a consistência da pesquisa.

No caso desta pesquisa, o problema formulado busca compreender: “A fundamentação legal do ensino a distância nos Colégios Militares do Exército Brasileiro se alinha ou contrasta-se com a Lei de Ensino do Exército e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação?”

2.2.1 Objetivo Geral

Examinar a fundamentação legal do ensino a distância nos Colégios Militares do Exército Brasileiro comparando com a Lei de Ensino do Exército e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

2.2.2 Objetivos Específicos

1. Analisar o contexto histórico da implementação do ensino à distância no Colégio Militar de Manaus e mapear as diferentes estruturas de ensino.
2. Investigar os dispositivos legais presentes na Lei de Ensino do Exército que regem o ensino à distância nas Instituições Militares, destacando suas diretrizes e exigências específicas.
3. Examinar a relação entre a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e a adoção da educação a distância pelo Sistema Colégio Militar do Brasil, destacando os pontos de convergência e divergência entre as legislações.

2.3 Constituição do corpus investigativo

O corpus investigativo desta pesquisa é composto por um conjunto de documentos normativos, institucionais e históricos que fundamentam e regulamentam a oferta da Educação a Distância (EaD) no âmbito do Colégio Militar de Manaus (CMM), por meio do Curso Regular de Ensino a Distância (CREAD/CMM). Esses documentos foram selecionados com base em sua relevância jurídica, educacional e administrativa, e constituem a principal fonte de análise para a compreensão da legalidade e da estrutura organizacional do ensino a distância no contexto militar.

Entre os documentos centrais que compõem este corpus, destacam-se as seguintes legislações: a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), que estabelece as diretrizes gerais da educação no Brasil, e a Lei nº 9.786/1999 (Lei de Ensino do Exército), que rege o funcionamento do Sistema de Ensino do Exército (SEE). Ambas oferecem os fundamentos legais que permitem compreender como o ensino a distância pode ser legitimamente ofertado por instituições militares, respeitando tanto os princípios da educação nacional quanto as especificidades da formação castrense.

Além das leis federais, integram o corpus os decretos, portarias e instruções normativas

internas do Exército Brasileiro, especialmente aquelas emitidas pelo Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEEx), que regulamentam a criação, implementação e funcionamento do CREAD/CMM. Entre elas, destacam-se a Portaria nº 237-DECEEx/C Ex, de 2020, e a Instrução Reguladora nº 210-DECEEx/C Ex, de 2023, que estabelecem diretrizes pedagógicas, critérios de acesso, estrutura curricular e mecanismos de avaliação do curso a distância.

Completam o corpus documentos institucionais produzidos pelo próprio Colégio Militar de Manaus, tais como relatórios de gestão, diretrizes internas, apresentações administrativas e registros que documentam o histórico, o público atendido e a abrangência territorial do CREAD/CMM. Esses materiais contribuem para contextualizar a prática educativa analisada e permitem uma leitura integrada entre o discurso legal e a sua concretização no cotidiano da instituição.

A seleção e análise desses documentos permite à pesquisa estabelecer uma base sólida para compreender como o ensino a distância é legalmente estruturado no âmbito dos Colégios Militares do Exército Brasileiro. Bem como, identificar eventuais convergências ou tensões entre as normas militares e civis que regulam a educação básica no Brasil.

3 O SISTEMA COLÉGIO MILITAR DO BRASIL: ORIGEM, EXPANSÃO E ESTRUTURA INSTITUCIONAL DO PRIMEIRO COLÉGIO MILITAR ATÉ O CREAD/CMM

A história dos Colégios Militares no Brasil possui raízes profundas que remontam ao período da Guerra do Paraguai. Durante este conflito, o Marechal Duque de Caxias e seus subordinados enfrentaram não apenas as adversidades do combate em si, mas também os impactos emocionais e logísticos da separação prolongada de suas famílias. Essa separação forçada impôs um peso adicional sobre os soldados, que estavam longe de suas esposas e filhos³, enfrentando o estresse contínuo da guerra e as preocupações com o bem-estar de seus entes.

A experiência de Caxias e de seus subordinados revelou que, para manter a moral elevada e a eficácia das tropas, era crucial abordar o impacto da guerra nas famílias dos soldados. A ausência prolongada e os sacrifícios pessoais geraram preocupações significativas

³ Disponível em: <https://www.depa.eb.mil.br/historico> acesso em: 01/09/2024

entre os combatentes, que se afligiam com a insegurança e a instabilidade financeira de suas famílias em sua ausência. Esses fatores não apenas afetavam o estado emocional dos soldados, mas também poderiam comprometer sua capacidade de desempenhar suas funções de forma eficaz no campo de batalha (SANTOS, 2021).

Caxias compreendeu que, para mitigar esses desafios, era essencial implementar medidas que garantissem o bem-estar das famílias dos militares. Ele reconheceu que assegurar uma pensão para o sustento das viúvas e órfãos era um passo necessário, mas não suficiente para garantir a estabilidade a longo prazo (DE SOUZA VIANNA, 2020). A educação dos filhos dos soldados falecidos tornou-se uma prioridade, pois acreditava-se que uma formação educacional adequada era fundamental para evitar a indigência e proporcionar um futuro digno para essas crianças. Sem acesso à educação, esses jovens poderiam enfrentar uma vida de privações e dificuldades, agravando ainda mais o sofrimento das famílias.

Ele acreditava que, ao garantir que as famílias dos soldados estivessem protegidas e que seus filhos recebessem uma educação de qualidade, seria possível elevar a moral das tropas e reforçar seu compromisso com a defesa do país (DE SOUZA VIANNA, 2020), permitindo que os soldados se concentrassem plenamente em suas responsabilidades militares.

De acordo com SANTOS (2021), a ideia de Caxias refletia uma compreensão profunda de que o apoio às famílias dos soldados não era apenas uma questão de assistência social, mas também uma estratégia crítica para manter a coesão e a eficácia das Forças Armadas. Assim, a criação dos Colégios Militares pode ser vista como uma extensão dessa visão, representando um esforço para consolidar o apoio institucional às famílias dos militares e assegurar a continuidade e o sucesso das operações militares por meio do fortalecimento da moral e da lealdade.

No entanto, apesar da importância e da inovação da proposta de Caxias, a concretização dessa ideia enfrentou desafios significativos. A implementação de um programa estruturado de apoio e educação para os filhos dos militares não foi imediata. Embora ele tenha identificado e promovido a necessidade de um suporte mais sólido, incluindo a educação dos órfãos, suas propostas iniciais para a criação de instituições específicas enfrentaram resistência e dificuldades no contexto político e institucional da época (DE SOUZA VIANNA, 2020).

Somente anos depois, com a Proclamação da República e a nova configuração política do país, a ideia de Caxias começou a se concretizar.

“Art. 1º (...) creado nesta Côrte, sob a denominação de Imperial Collegio Militar, um instituto de instrução e educação militar, destinado a receber gratuitamente, os filhos

dos officiaes effectivos, reformados e honorários do Exército e da Armada; e, mediante contribuições pecuniária, alumnos procedentes de outras classes soceas. (DECRETO Nº 10.202, 1889)”

A criação do Imperial Colégio Militar pelo Decreto nº 10.220 em 9 de março de 1889, promovida pelo Ministro da Guerra Thomaz Coelho, estabeleceu uma base sólida para a educação e o apoio aos filhos de militares, alinhando-se com a visão de Caxias. Essa instituição marcou o início de uma organização mais ampla de suporte institucional que refletia a importância atribuída à educação e ao bem-estar das famílias dos militares⁴.

O relatório de 1889, elaborado pelo próprio Thomaz Coelho, detalha a missão estratégica do Colégio Militar do Rio de Janeiro. De acordo com o documento, a instituição foi concebida para proporcionar aos filhos de militares – tanto os ativos quanto os aposentados e honorários – e aos civis interessados em seguir a carreira militar, os recursos necessários para uma formação educacional de qualidade⁵. Segundo DE SOUZA VIANNA (2020), o objetivo era preparar esses indivíduos para que pudessem se qualificar e ingressar nas Escolas Militares do Império, consolidando, assim, uma perspectiva de formação para futuras gerações de oficiais e líderes militares.

A criação do Colégio Militar do Brasil (CM) foi uma iniciativa, que visava não apenas a educação, o treinamento de jovens para atender às demandas específicas da carreira militar e o fortalecimento das instituições militares do país, mas também, o suporte abrangente aos familiares dos militares, que frequentemente enfrentam desafios significativos, devido às constantes mudanças de cidade, onde a assistência institucional e a infraestrutura podem ser escassas. Segundo NOGUEIRA (2014), os CM atuam como uma ferramenta de ligação entre a sociedade civil e as Forças Armadas, fazendo com que os princípios sustentados pelo Exército Brasileiro sejam difundidos em outras esferas da sociedade.

De acordo com REZENDE (2009), os Colégios Militares adotavam na década de 1970, predominantemente, o regime de semi-internato. Ainda assim, desde que as condições da instituição impossibilitassem a estadia dos alunos, era justificável a implementação do regime de externato. Em algumas circunstâncias, o internato também era consentido, desde que para

⁴ Disponível em:

[https://www.ahimtb.org.br/As%20Origens%20dos%20Col%C3%A9gios%20Militares%20no%20Brasil%20\(3\)%20\(1\).pdf](https://www.ahimtb.org.br/As%20Origens%20dos%20Col%C3%A9gios%20Militares%20no%20Brasil%20(3)%20(1).pdf). Acesso em: 05/09/2024.

⁵ Disponível em:

[https://www.ahimtb.org.br/As%20Origens%20dos%20Col%C3%A9gios%20Militares%20no%20Brasil%20\(3\)%20\(1\).pdf](https://www.ahimtb.org.br/As%20Origens%20dos%20Col%C3%A9gios%20Militares%20no%20Brasil%20(3)%20(1).pdf). Acesso em: 05/09/2024

órfãos de militares, **para aqueles cujos pais estivessem servindo em guarnições distintas da sede do colégio** ou em alguns casos especiais, a critério do Comandante da unidade.

A inclusão das alunas no Sistema Colégio Militar do Brasil aconteceu de maneira tardia, somente em 1989, um século depois da criação do primeiro Colégio Militar. A primeira turma de alunas se formou em 1995. Esse feito representa um marco significativo não apenas para o meio militar, como também para a história da educação brasileira e conseqüentemente para as demandas da sociedade contemporânea. Ao admitir meninas em condição de igualdade com os meninos, pôde-se ver um exemplo de promoção de igualdade de gênero em instituições tradicionalmente masculinas. No entanto, para que esse processo acontecesse foi preciso uma reestruturação da organização escolar, a fim de garantir a equidade formal, de tratamento e de reconhecimento [...] “sem descaracterizar a identidade institucional de caserna inerente ao Exército, alicerçada nos princípios de hierarquia e disciplina” (REZENDE, 2009, p.175).

Atualmente, o SCMB conta com 15 Colégios, distribuídos em treze cidades e o Distrito Federal, a “[...] grande maioria do corpo discente é formada por filhos de militares, suboficiais e oficiais do exército e das forças armadas que servem na ativa e na reserva, portanto, é um efetivo heterogêneo, complexo e dotado de significantes desafios.” (SOUZA, p.7). Esses desafios estão diretamente ligados à relevante mobilidade geográfica, em virtude das constantes transferências dos seus responsáveis, o que pode afetar a continuidade dos vínculos escolares e comprometer o rendimento acadêmico e emocional dos alunos. Ademais, a heterogeneidade no perfil socioeconômico e cultural, das famílias militares e dos alunos civis aprovados por meio de processo seletivo, demanda estratégias educacionais inclusivas e sensíveis às diferentes realidades ali representadas.

No mapa a seguir, é possível observar a distribuição dos Colégios Militares por diversas cidades do Brasil. Ao todo, onze capitais brasileiras, além do Distrito Federal, abrigam unidades do Sistema Colégio Militar do Brasil (SCMB). Complementam essa distribuição as cidades de Juiz de Fora (MG) e Santa Maria (RS), que, embora não sejam capitais, também sediam colégios militares devido à sua importância estratégica e militar. A rede está organizada de forma a atender as diferentes regiões do país, com unidades presentes no Norte (Manaus e Belém), Nordeste (Fortaleza, Recife e Salvador), Centro-Oeste (Brasília e Campo Grande), Sudeste (Rio de Janeiro, São Paulo, Belo Horizonte e Juiz de Fora) e Sul (Curitiba, Porto Alegre e Santa Maria).

Em Minas Gerais, há unidades em Belo Horizonte e Juiz de Fora; no Rio de Janeiro capital estão o tradicional Colégio Militar do Rio de Janeiro (CMRJ) e o Colégio Militar de

Vila Militar (CMVM); e no Rio Grande do Sul, nas cidades de Porto Alegre e Santa Maria. Muito provavelmente, esses estados concentram mais de uma unidade por refletirem maior relevância histórica e institucional no contexto das Forças Armadas. De modo geral, a distribuição dos colégios acompanha centros urbanos e regiões com alta concentração de efetivo militar, garantindo o acesso à educação básica com identidade institucional e valores compatíveis com os princípios das Forças Armadas.

Essa configuração territorial demonstra o compromisso do Exército em garantir o acesso à educação básica a seus dependentes em regiões com grande presença de efetivo militar, ao mesmo tempo em que evidencia a necessidade de complementar essa rede com a oferta de ensino a distância, como é o caso do CREAD/CMM, para alcançar localidades não contempladas com unidades presenciais.

FIGURA 1 – Localidades dos Colégios Militares



Fonte: Elaborado pela autora.

Entretanto, mesmo com a distribuição nacional do SCMB, há localidades em que não há unidades físicas disponíveis e a educação deficitária. Nesses casos, o Curso Regular de Ensino a Distância do Colégio Militar de Manaus (CREAD/CMM) cumpre um papel essencial ao oferecer uma alternativa viável e institucionalizada para atender estudantes em áreas remotas, de difícil acesso ou em missão no exterior.

O Sistema Colégio Militar do Brasil também atua no campo da Educação a Distância (EAD), em consonância com as disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN). De acordo com o art. 80 da referida legislação, "o Poder Público incentivará o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância, em todos os níveis e modalidades de ensino, e de educação continuada". Ademais, o §3º do mesmo artigo estabelece que "as normas para produção, controle e avaliação de programas de educação a distância e a autorização para sua implementação caberão aos respectivos sistemas de ensino, podendo haver cooperação e integração entre os diferentes sistemas". Ainda neste capítulo será apresentado o ensino a distância do Colégio Militar de Manaus.

Um dos dispositivos importantes para o funcionamento dos Colégios Militares é o Projeto Pedagógico (PP). Sobre o Projeto Pedagógico (PP) do SCMB, pode-se dizer que os CM possuem projeto pedagógico próprio, com particularidades que estão de acordo com a missão das Forças Armadas, como disciplina, hierarquia, patriotismo, ética e outros. No entanto, mesmo com suas peculiaridades, o PP/SCMB deve estar alinhado aos princípios da educação nacional como igualdade de condições para acesso e permanência na escola, pluralismo de ideias, apreço à tolerância e outros.

Portanto, o projeto pedagógico dos CM atua como uma ferramenta de orientação e de mediação entre a proposta institucional e as necessidades reais do corpo discente promovendo coesão, acolhimento e continuidade educacional.

A base do PP/SCMB está respaldada nos seguintes documentos: Lei de Ensino do Exército (LEE) – Lei no 9.876, de 08 Fev 1999; Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei no 9.394, de 20 Dez 1996; Regulamento da Lei de Ensino do Exército – Decreto no 3.182, de 23 Set 1999; Plano Nacional de Educação – PNE (2014-2024); Diretrizes e Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN), 1997; Lei no 13.415, de 16 de fevereiro de 2017 – Altera a LDBEN e dá outras providências. Portaria MEC no 1.210, de 20 de novembro de 2018; Resolução no 3 CNE/CEB, de 21 de novembro de 2018, que atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio; Diretriz do Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército/2020; Normas de Planejamento e Gestão Escolar – NPGE 2020/DEPA; e O Sv no 015 – SEÇ ENS/DEPA, de 25 de junho de 2020.

O PP/SCMB está dividido em **Marco Conceitual**, "aquilo que a Instituição (Exército Brasileiro) entende como sendo seu ideal de aluno, conteúdo, recursos diversos (humanos, materiais e simbólicos), abordagem pedagógica etc.", **Marco Situacional** que "identifica, explícita e analisa os problemas, necessidades e avanços presentes na realidade social, política,

econômica, cultural, educacional e suas influências nas práticas educativas da escola.” e o **Marco Operacional** que “apresenta as propostas e linhas de ação, enfrentamentos e organização da escola para a aproximação do ideal delineado pelo Marco Conceitual” (COLÉGIO MILITAR DE MANAUS, 2025, p. 15).

O currículo é um elemento basilar para a materialização do PP/SCMB, nele é possível abarcar as dimensões daquilo que é formal (conjuntos de conteúdos e disciplinas sistematizados oficialmente) e daquilo que é abarcado pelo processo educativo de maneira implícita como os valores, as normas e as relações interpessoais. No SCMB, os currículos são organizados conforme as seguintes áreas do conhecimento: Linguagens e suas Tecnologias, Matemática, Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias e Instrução Cívico Militar. Eles recebem o nome de Planos de Sequências Didáticas (PSD) (DIRETORIA DE EDUCAÇÃO PREPARATÓRIA E ASSISTENCIAL, 2021, p. 29).

Segue a seguir a matriz curricular do Ensino fundamental:

FIGURA 2 – Matriz Curricular do Ensino Fundamental

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL									
ATIVIDADES		CARGA HORÁRIA							
		6º ano	7º ano	8º ano	9º ano	Total (h/a)			
COMPONENTES CURRICULARES	BASE NACIONAL COMUM	LÍNGUA PORTUGUESA	5	5	5	5	800		
		MATEMÁTICA	5	5	5	5	800		
		CIÊNCIAS NATURAIS	4	4	3	4	600		
		GEOGRAFIA	3	3	3	2	440		
		HISTÓRIA	3	3	3	3	480		
		EDUCAÇÃO FÍSICA	4	4	4	4	640		
		ARTE I	2	2	2	2	320		
		ENSINO RELIGIOSO	(d)	(d)	(d)	(d)	-		
		LEM (LÍNGUA INGLESA) – SEAN	3	3	3	3	480		
		PARTE DIVERSIFICADA	LETRAMENTO I e II	(e)	(e)				
	NUMERAMENTO I e II		(e)	(e)					
	(DISPOSIÇÃO DO CMDO)		-	-	-	1	40		
	INSTRUÇÃO CÍVICA E MILITAR		1	a	1	a	1	a	60
	ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL			b		b	0	b	60
	INFORMÁTICA EDUCACIONAL		(e)	(e)				-	
	ATIVIDADE CÍVICO-MILITAR (A CARGO DA DIREÇÃO DE ENSINO) (f)		1	1	1	1	160		
	TOTAL	HORA/AULA(SEMANA)	31	31	30	30	-		
TOTAL	HORA/AULA(ANO)	1240	1240	1200	1200	4880			
Observações:									
(a) Instrução Cívica e Militar (semanas ímpares).									
(b) Orientação Educacional (semanas pares).									
(c) Atividade oferecida no turno contrário com tempo de duração a critério da Dir Ens. Deverá ser ministrada por níveis de conhecimento. É obrigatório para alunos de qualquer ano que não tenham conhecimento de informática.									
(d) O Ensino Religioso deverá ser ministrado no turno contrário ao do ano (opcional), preferencialmente no turno integral.									
(e) Todos os CM devem apresentar a Grade Curricular ajustada para o Turno Integral.									

Fonte: Projeto Pedagógico do SCMB 2021-2025 (2021, p.43).

Os pilares do PP/SCMB são contextualização, interdisciplinaridade, multiletramentos, educação com valores, iniciação científica e formação de leitores. No ensino fundamental, os educandos desenvolvem esses pilares por meio do ensino por competências nas seguintes dimensões: social, interpessoal, pessoal e profissional. A Matriz Curricular do Ensino Fundamental adotada pelos Colégios Militares do Brasil reflete a articulação entre as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as especificidades do Sistema Colégio Militar do Brasil (SCMB). Os componentes da base comum, conforme determina a BNCC, incluem as disciplinas de Língua Portuguesa (800h), Matemática (800h), Ciências Naturais (600h), Geografia (440h), História (480h), Educação Física (640h), Arte (320h) e Língua Estrangeira Moderna – Inglês (480h).

A parte diversificada da matriz revela as particularidades da formação cívico-militar. Entre os componentes curriculares específicos estão a Instrução Cívica e Militar (60h), aplicada quinzenalmente em semanas ímpares, e a Orientação Educacional (60h), ofertada nas semanas pares. Adicionalmente, destaca-se a Atividade Cívico-Militar, sob responsabilidade da Direção de Ensino, com carga horária total de 160 horas. Também são previstos componentes de apoio pedagógico, como o Letramento I e II e o Numeramento I e II, além da Informática Educacional, esta última obrigatória apenas para estudantes que ainda não possuem domínio da ferramenta.

FIGURA 3 – Grade horária curricular do Ensino Médio

9.3 Grade Horária Curricular do Ensino Médio – Base Comum							
Matriz Curricular do Ensino Médio – BASE COMUM							
ANO ESCOLAR / CARGA-HORÁRIA		CARGA HORÁRIA					
		1º ano	2º ano	3º ano	Total (h/a)		
ÁREAS DO CONHECIMENTO/DISCIPLINAS	BASE COMUM	LÍNGUAGENS E CÓDIGOS	LÍNGUA PORTUGUESA/LITERATURA	3	3	3	360
			LÍNGUA INGLESA/ LEM (a)	2	1	1	160
		CIÊNCIAS DA NATUREZA	ARTE	1	1	1	120
			EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	240
			BIOLOGIA	3	2	2	280
			FÍSICA	4	2	2	320
			QUÍMICA	3	2	2	280
			GEOGRAFIA	2	2	2	240
			HISTÓRIA	2	2	2	240
			FILOSOFIA	1	1	1	120
	CIÊNCIAS HUMANAS	SOCIOLOGIA	1	1	1	120	
		MAT.	5	2	2	360	
	PARTE DIVERSIFICADA DA	REDAÇÃO (b)	2	-	-	80	
		INSTRUÇÃO CÍVICO-MILITAR (b)	1	-	-	40	
		ATIVIDADE CÍVICO-MILITAR (b)	1	-	-	40	
		À DISP. DA DIV. DE ENSINO / ORIENT. EDUC. (c)	2	-	-	80	
		ITINERÁRIOS FORMATIVOS (d)	-	18	18		
TOTAL SEMANAL	HORA/AULA (SEMANA)	35	39	39			
TOTAL ANUAL	HORA/AULA (ANO)	1400	1560	1560			

Observações:

(a) Inglês seriado obrigatório em todos os anos escolares. Espanhol poderá ser ofertado em LEM somente para os alunos do 3º ano que cursaram a disciplina em 2020.

(b) Disciplinas ofertadas nos Itinerários Formativos a partir do 2º ano.

(c) Carga-horária a critério do CM, podendo ser ofertada Orientação Educacional;

(d) Grade curricular dos Itinerários Formativos definidas no anexo D1.

A estrutura da matriz do ensino médio também se divide entre a base comum e a parte diversificada. No que tange à Base Comum, observa-se que as disciplinas obrigatórias são trabalhadas ao longo dos três anos do Ensino Médio com pequenas variações na carga horária. Já, a Parte Diversificada contempla disciplinas voltadas à formação cívico-militar, como Instrução e Atividade Cívico-Militar, com 1 hora/aula cada no primeiro ano, além de componentes ofertados a critério da Divisão de Ensino e dos Orientadores Educacionais, como as 2 horas destinadas à orientação educacional. A presença dessas disciplinas destaca o compromisso institucional com a formação moral, ética e patriótica do aluno, conforme preconizado na legislação educacional específica do Exército Brasileiro (Lei nº 9.786/1999).

A partir do 2º ano, os estudantes ingressam nos Itinerários Formativos, cuja carga semanal é de 18 horas/aula. A instituição adota dois grandes eixos de itinerários: o voltado às carreiras militares (CAMIL) e o voltado às carreiras universitárias (CAUNI). Ambos os eixos ampliam o conteúdo da base comum.

O CAUNI faz parte do itinerário formativo, voltado às carreiras universitárias. A proposta pedagógica é reforçar os conteúdos que caem nas provas dos processos seletivos das instituições de ensino superior, incluindo o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM). Para isso, são adicionadas disciplinas como “Tópicos Especiais em Ciências Humanas”, “Tópicos Especiais em Matemática” e “Língua Estrangeira Moderna”. Já no itinerário voltado às carreiras militares (CAUNI), a organização curricular busca preparar o estudante para concursos de acesso às Escolas de Formação das Forças Armadas, como a Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEEx), Escola de Sargentos das Armas (ESA), Instituto Militar de Engenharia (IME), Escola Naval, Academia da Força Aérea (AFA) entre outros. Para isso, o currículo intensifica os conteúdos exigidos nesses certames.

A seguir será apresentada a Matriz curricular do Ensino médio dos Itinerários Formativos, correspondentes ao segundo e terceiro anos.

FIGURA 4 – Matriz Curricular do Ensino Médio

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO MÉDIO – Itinerários Formativos						
		ANOS ESCOLARES				
		2º ano	3º ano			
ÁREAS DO CONHECIMENTO/DISCIPLINA	ITINERÁRIOS FORMATIVOS	CARREIRAS MILITARES	LÍNGUA PORTUGUESA PARA CARREIRAS MILITARES	1	1	
			REDAÇÃO	2	2	
			INGLÊS PARA CARREIRAS MILITARES	1	1	
			MATEMÁTICA PARA CARREIRAS MILITARES	2	2	
			FÍSICA PARA CARREIRAS MILITARES	2	2	
			QUÍMICA PARA CARREIRAS MILITARES	2	2	
	CARREIRAS UNIVERSITÁRIAS		GEOGRAFIA PARA CARREIRAS MILITARES	1	1	
			HISTÓRIA PARA CARREIRAS MILITARES	1	1	
			INSTRUÇÃO CÍVICO-MILITAR	1	1	
			ATIVIDADE CÍVICO-MILITAR	1	1	
			CARGA-HORÁRIA COMPLEMENTAR			
			TREINAMENTO FÍSICO (a) ou ELETIVA (b) (f)	2	2	
MATEMÁTICA (AVA) (c)			2	2		
CARGA-HORÁRIA GERAL			18	18		
TÓPICOS ESPECIAIS EM LÍNGUA PORTUGUESA/ESTUDOS LITERÁRIOS			1	1		
REDAÇÃO			2	2		
LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA (LEM) (d)			1	1		
TÓPICOS ESPECIAIS EM CIÊNCIAS DA NATUREZA			3	3		
TÓPICOS ESPECIAIS EM CIÊNCIAS HUMANAS	3	3				
TÓPICOS ESPECIAIS EM MATEMÁTICA	2	2				
INSTRUÇÃO CÍVICO-MILITAR/ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL (e)	1	1				
ATIVIDADE CÍVICO-MILITAR	1	1				
CARGA-HORÁRIA COMPLEMENTAR						
ELETIVA (b) (f)	4	4				
CARGA-HORÁRIA GERAL	18	18				

Fonte: Projeto Pedagógico do SCMB 2021-2025 (2021, p.48-49).

Em 2012, por meio da Portaria nº 137, o Comando do Exército aprovou a Diretriz para o Projeto de Implantação do Ensino por Competências. “Esta grande mudança voltou-se, principalmente, para as ações didático-metodológicas destinadas à formação do aluno do Colégio Militar que precisam estar em consonância com a legislação vigente [...]” (DIRETORIA DE EDUCAÇÃO PREPARATÓRIA E ASSISTENCIAL, 2021, p. 13). Essa iniciativa sinalizou a necessidade de alinhar o modelo educacional do Sistema Colégio Militar

do Brasil (SCMB) às diretrizes contemporâneas de ensino estabelecidas pela legislação educacional brasileira, especialmente aquelas previstas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB/1996). O ensino por competências, rompe com o modelo tradicional centrado na transmissão de conteúdos e passa a priorizar a construção de aprendizagens significativas.

Com a introdução dos itinerários, no Ensino Médio, [...] não está se propondo um abandono ao Ensino por Competências, mas sim um enfoque mais direcionado e um emprego mais efetivo de todos os aspectos positivos que esta metodologia pode proporcionar na formação integral do aluno [...] (DIRETORIA DE EDUCAÇÃO PREPARATÓRIA E ASSISTENCIAL, 2021, p. 46). A intenção é que o estudante desenvolva não apenas conteúdos acadêmicos, mas também, competências essenciais aplicação desses conhecimentos em sua vida pessoal e profissional. Reforçar a intencionalidade pedagógica é alinhar a teoria com a prática, promovendo uma educação capaz de suprir as demandas contemporâneas.

Acerca do processo avaliativo, no SCMB, as avaliações estão divididas em: **avaliação diagnóstica** que tem como objetivo determinar o nível de domínio que um discente, ou grupo de discentes, apresenta em relação às habilidades e conhecimentos previamente definidos como essenciais para o início de um curso, disciplina, unidade didática ou conteúdo específico; **avaliação formativa** que tem como principal finalidade acompanhar o discente de forma contínua ao longo de todo o curso, orientando-o na direção do pleno desenvolvimento das habilidades previstas no planejamento pedagógico e a **avaliação somativa** que tem como propósito aferir, de maneira quantitativa e qualitativa, o grau de domínio das habilidades previstas ao longo de uma disciplina, de um curso ou de parte dele.

Essa concepção de avaliação está intrinsecamente vinculada à perspectiva de formação delineada para o Ensino Médio, que enfatiza o desenvolvimento de competências e habilidades em detrimento da mera memorização de conteúdo. Conforme explicitado nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (BRASIL, 2000), o foco deve recair sobre a capacidade de aprender a aprender, de refletir criticamente, de relacionar teoria e prática e de atribuir sentido à experiência e ao conhecimento. Isso implica formar sujeitos capazes de interpretar o mundo, argumentar com base em fatos, lidar com emoções provocadas pela aprendizagem e atuar de forma ética e responsável na sociedade.

Os alunos do Sistema Colégio Militar do Brasil (SCMB) costumam apresentar desempenho acadêmico e comportamental destacado em competições de abrangência nacional promovidas por órgãos governamentais.

“Os alunos que compõem o SCMB, constantemente, apresentam resultados de excelência em avaliações como na Prova Brasil, do Sistema de Avaliação do Ensino 6 Básico - SAEB, no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM e em exames vestibulares nas mais concorridas instituições públicas ou particulares do país; vale considerar ainda que concursos promovidos pelo governo federal, como, por exemplo, a Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas – OBMEP, Olimpíada Nacional em História do Brasil, Olimpíada Brasileira de Astronomia e Astronáutica, Olimpíada de Robótica, ou concursos culturais, como a Olimpíada de Língua Portuguesa e o “Desafio National Geographic”, os quais revelam muitos talentos e destaques oriundos desses CM.” (SOUZA, 2014, p. 6)

Pouco difundido no senso comum, o corpo docente do SCMB é formado por profissionais oriundos de distintas modalidades de ingresso, revelando uma composição que vai além da presença exclusivamente militar. Participam desta estrutura os professores civis admitidos mediante concurso público, militares de carreira da ativa ou da reserva com formação em cursos de licenciatura e oficiais temporários (OTT) que foram designados por meio de processo seletivo para atuar na docência, conforme a sua formação na área de licenciatura. Esta pluralidade de vínculos pode contribuir para a construção de um ambiente educacional no qual diferentes trajetórias formativas e experiências profissionais se complementam, promovendo uma diversidade que enriquece as práticas pedagógicas.

Ainda assim, o perfil do docente que integra o SCMB é demarcado por requisitos que vão além do domínio técnico-pedagógico. É necessário que ele também tenha alinhamento com os valores institucionais do EB e dever de liderança pautada no princípio da autoridade, fundamental no papel formativo do aluno. “Ao integrar o SCMB, o professor assume compromisso com o Sistema Colégio Militar do Brasil, e, por extensão, com o Exército Brasileiro, Instituição Reguladora e mantenedora dos Colégios Militares.” (DIRETORIA DE EDUCAÇÃO PREPARATÓRIA E ASSISTENCIAL, 2021, p 25)

3.1 O Colégio Militar de Manaus

O Colégio Militar de Manaus (CMM), foco desta pesquisa, foi fundado durante o governo do Presidente Emílio Garrastazu Médici, por meio do Decreto-Lei nº 68.996, de 2 de agosto de 1971. Suas atividades foram iniciadas em 7 de abril de 1972, sob a liderança do Coronel Jorge Teixeira de Oliveira, idealizador e primeiro comandante do colégio⁶. O CMM tornou-se o oitavo colégio militar a integrar o Sistema Colégio Militar do Brasil (SCMB). A

⁶ Disponível em:

https://cmm.eb.mil.br/index.php?option=com_content&view=article&id=171&Itemid=313 .

Acesso em: 30/08/2024

sua criação atendeu à necessidade do Exército Brasileiro (EB) ao expandir sua rede educacional para as regiões norte do país, principalmente, para atender às demandas militares nas áreas isoladas das fronteiras. Manaus foi escolhida como sede, ao invés de Belém, devido às vantagens logísticas relacionadas à sua estratégica localização geográfica e a expressiva concentração de unidades militares na região. O Colégio Militar de Manaus, então, tornou-se o primeiro estabelecimento de ensino de natureza militar implantado na região Amazônica, consolidando-se como referência no cenário educacional.

“O objetivo prioritário do CMM é proporcionar a educação básica e de qualidade aos filhos e dependentes de militares que servem na Amazônia e em missão no Exterior e à sociedade Amazonense, por meio de Concurso de Admissão, sempre em consonância com a legislação federal da educação, obedecendo às leis e aos regulamentos em vigor, segundo valores, costumes e tradições do Exército Brasileiro, com o objetivo de assegurar a formação do cidadão e despertar vocações para a carreira militar.”⁷

No começo da sua história, o CMM operava em regime de internato, destinado exclusivamente aos filhos homens de militares do EB, refletindo a configuração hegemônica masculina das Forças Armadas daquele período. A estrutura em regime de internato, por sua vez, favorecia as necessidades das famílias dos militares transferidos para regiões onde não existia oferta de ensino de qualidade. Essa escolha também permitia um maior controle da rotina dos alunos, o que era visto como essencial para formação do caráter e da disciplina desses jovens. Além disso, essa conduta seguia uma influência dos modelos tradicionalmente adotados por outros países, especialmente os europeus, referências naquela época.

A prática do internato perdurou até a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em 1990. Essa nova legislação atuou e atua até hoje como um marco importante na proteção dos direitos infantojuvenis. Na época que foi decretada, impactou diretamente o funcionamento do Colégio Militar de Manaus, ao proibir que menores permanecessem sem a supervisão de um tutor maior, principalmente, quando seus pais estivessem em Pelotões Especiais de Fronteiras (PEFs), frequentemente, em locais de difícil comunicação com a capital.

“Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde,

⁷ Disponível em:

https://cmm.eb.mil.br/index.php?option=com_content&view=article&id=171&Itemid=313 .

Acesso em: 30/04/2025

à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Art. 19. É direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral.” (BRASIL, 1990, art. 4ª e 19º, grifo meu).

Com a realidade imposta pela nova legislação, o regime de internato precisou ser descontinuado e enquanto o CMM passava por esse processo de readaptação, alternativas que garantissem o direito à educação dos filhos de militares transferidos para localidades sem acesso à Rede de Ensino do Exército eram estudadas. O que fazer agora com esses jovens que não podiam mais domiciliar-se no colégio? E como garantir uma educação aos filhos de militares que estavam servindo em locais longínquos da Amazônia? Essa transição não foi rápida, nem fácil, pois exigiu uma reestruturação do modelo tradicional já constituído.

Foi nesse contexto de transformações educacionais e da necessidade de ampliar o alcance do ensino militar que surgiu a proposta de um ensino que ultrapassasse os limites geográficos, mas que mantivesse a essência pedagógica e disciplinar dos Colégios Militares. Assim, em 2002, o Colégio Militar de Manaus implantou o Curso Regular de Ensino a Distância (CREAD/CMM), consolidando-se como uma resposta às demandas contemporâneas. Por meio do CREAD, tornou-se possível oferecer educação de qualidade a filhos de militares em diferentes regiões do país e até no exterior, respeitando os direitos assegurados pelo ECA.

FIGURA 5 – Colégio Militar de Manaus



Fonte: Colégio Militar de Manaus: Histórico (2024)

3.2 CREAD/CMM: Histórico, Estrutura Institucional e Fundamentação Legal do Ensino a Distância na educação básica.

“Em 2001, foi criado o curso na modalidade de ensino a distância (CEAD), coordenado pelo Colégio Militar de Manaus, com a finalidade de oferecer o Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano aos dependentes de militares da região amazônica. Em

2004, o ensino a distância foi ampliado, sendo oferecido também aos dependentes de militares em missão no exterior. Em 2006, foi ofertado ensino a distância também para os alunos do Ensino Médio”. (DIRETORIA DE EDUCAÇÃO PREPARATÓRIA E ASSISTENCIAL, 2021-2025 p.11)

O Colégio Militar de Manaus lançou o projeto pioneiro de educação básica a distância no país, voltado para atender à demanda educacional dos filhos de militares que viviam em áreas remotas do interior da Amazônia. A dificuldade de acesso à educação presencial nessas regiões levou à criação de um projeto que utilizava tecnologias de comunicação à distância para garantir que os estudantes dessas localidades tivessem acesso ao mesmo currículo e a mesma qualidade de ensino que já eram oferecidos presencialmente no CMM.

3.2.1 Sobre o público-alvo e as áreas atendidas:

“O CREAD/CMM está organizado por cursos regulares do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e do 1º ao 3º Ano do Ensino Médio, e destina-se a atender, prioritariamente, dentro do número de vagas fixadas, aos:

I - Dependentes legais de militares de carreira do Exército Brasileiro que:

- a) estejam servindo em Guarnição Especial ou Comum/Localidade Especial Categoria "A" e "B", no âmbito do Comando Militar da Amazônia (CMA) e Comando Militar do Norte (CMN);
- b) estejam servindo em áreas sob jurisdição do Comando Militar do Oeste (CMO) em casos especiais devidamente analisados, onde se conclua pela absoluta carência educacional; e
- c) estejam servindo em missões no exterior, desde que autorizado o acompanhamento da família, e cuja duração seja de no mínimo 1 (um) ano.

II - Dependentes legais de civis matriculados no ensino presencial do Sistema Colégio Militar do Brasil (SCMB), quando o responsável, por necessidade do serviço devidamente comprovada, for transferido para áreas atendidas pelo CREAD.

§ 1º Os dispositivos do inciso I deste artigo podem ser aplicados aos dependentes legais dos militares de carreira da Marinha do Brasil (MB) e da Força Aérea Brasileira (FAB), a partir do número de vagas fixadas, anualmente, pela DEPA.

§ 2º Fica definido que as localidades assistidas pelos Colégios Militares com Sede nas áreas das alíneas a) e b) do inciso I deste Caderno, não serão atendidas pelo CREAD/CMM. (COLÉGIO MILITAR DE MANAUS, 2025, p.5)

Guarnição é o conjunto de organizações militares do Exército sediadas em uma mesma localidade ou região geográfica, sob responsabilidade de um Comando local. A classificação das guarnições do Exército Brasileiro está relacionada principalmente aos critérios de interesse militar e atratividade para movimentação de pessoal, conforme estabelecido em normativas internas do Exército, como o R-196 – Regulamento para Movimentação de Pessoal e instruções técnicas de logística e pessoal.

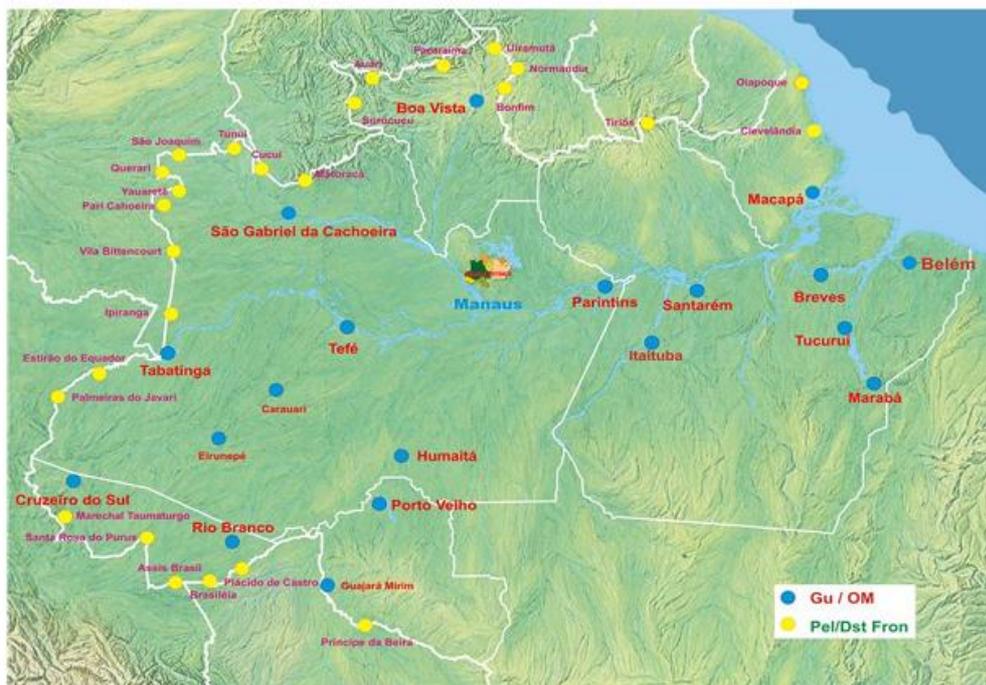
As guarnições do Exército podem ser classificadas em comum ou especial. As comuns são aquelas localizadas nas cidades com melhor infraestrutura, como Manaus ou Belém. As especiais são as com alta importância operacional ou logística, geralmente isoladas ou com

pouca infraestrutura civil, estão localizadas em áreas de fronteira, principalmente, na Amazônia. Exemplos: Tabatinga (AM), São Gabriel da Cachoeira (AM), Pacaraima (RR), Tefé (AM). Podem ainda receber outra classificação em Tipo “A” ou Tipo “B”, a depender de sua importância militar, dificuldade de acesso, custo de vida, infraestrutura urbana e outros fatores.

O curso de ensino a distância do SCMB é destinado, majoritariamente, aos dependentes legais de militares de carreira do Exército Brasileiro que se encontram em localidades de difícil acesso educacional, situadas sob a jurisdição do Comando Militar da Amazônia (CMA), Comando Militar do Norte (CMN) e Comando Militar do Oeste (CMO). Além disso, o CREAD/CMM atende situações específicas, como missões no exterior com acompanhamento familiar, e ainda contempla, em casos justificados. A regulamentação prevê, de forma excepcional e conforme disponibilidade de vagas, o atendimento a dependentes de militares da Marinha e da Força Aérea. Bem como, é prevista a inclusão de dependentes de civis matriculados presencialmente no SCMB, quando estes são transferidos para localidades cobertas pelo CREAD.

A partir de 2006, a SEAD/CMM passou a estender seus atendimentos, também, à comunidade civil residente nas áreas dos Pelotões Especiais de Fronteira, em decorrência de uma parceria firmada com o Ministério da Educação (MEC), o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e a Secretaria de Estado de Educação do Amazonas (SEDUC/AM). Essa articulação do SCMB com as diferentes esferas do Governo como o MEC, FNDE e a SEDUC-AM evidencia a ideia de que essa organização não funciona sozinha. Apesar de contar com a legislação própria, ela entra em acordo com as diretrizes nacionais da educação e se insere nesse cenário como um ator importante, para levar ensino não só para a família militar, mas também para as demais crianças e adolescentes do país.

FIGURA 6 - Localidades que o CREAD/CMM atua



Fonte: SEAD/CMM (2025)

3.2.2 Sobre a estrutura do curso

O Curso Regular de Educação a Distância do Colégio Militar de Manaus (CREAD/CMM) foi estruturado para permitir que os alunos mantivessem contato regular com professores, acessassem materiais didáticos, realizassem avaliações remotamente e, assim, dessem continuidade aos seus estudos, independentemente de onde estivessem. Essa iniciativa visava garantir que todos os filhos de militares, mesmo aqueles em áreas isoladas, tivessem a oportunidade de receber educação, mantendo os padrões estabelecidos pelo SCMB e fortalecendo o compromisso do Exército Brasileiro com a educação e a formação cidadã.

“A SEAD/CMM é a responsável pela gestão do CREAD/CMM, disponibilizando profissionais, recursos, mídias e tecnologias de comunicação para os alunos e para o atendimento aos responsáveis.” (COLÉGIO MILITAR DE MANAUS, 2025). Inicialmente, a Seção de Educação a Distância operava de forma analógica, utilizando mala direta como principal meio de distribuição de material educacional aos Pelotões Especiais de Fronteira (PEF) localizados na vasta e remota região amazônica. Esse processo envolvia o envio físico de materiais, como apostilas, livros e outros recursos didáticos, o que, além de depender da disponibilidade de serviços postais eficientes, estava sujeito a uma série de desafios logísticos. (COSTA, *et al*, 2017) A complexidade do transporte na região, com áreas de difícil acesso e

longas distâncias entre comunidades, tornava o processo de envio lento. Essa abordagem, embora limitante, representava um esforço significativo para atender às demandas educacionais em regiões com pouca infraestrutura tecnológica.

“O curso é realizado na modalidade a distância, com aproximadamente 46 (quarenta e seis) semanas, ao longo de 3 (três) trimestres.” (COLÉGIO MILITAR DE MANAUS, 2025). Para o pleno desenvolvimento dos estudos, “a SEAD disponibiliza diversos materiais e tecnologias. Dentre eles, podem ser destacados: a. Apostilas digitais; b. Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA); c. Portal da SEAD/CMM; d. Videoaulas; e. Videoconferências Google Meet.”. O AVA é uma importante plataforma digital que permite o desenvolvimento de atividades e aprendizagem a distância. Trata-se de um mecanismo intuitivo e simples, permitindo que o aluno, independentemente da idade, consiga acessá-lo e manuseá-lo sem dificuldades.

A verificação de aprendizagem ocorre por meio de avaliações aplicadas no próprio AVA, conforme cronograma definido no calendário escolar. Os alunos são orientados por uma equipe de tutores cuja função “é atender os alunos tirando dúvidas e fornecendo todo o apoio para seu pleno desenvolvimento” (COLÉGIO MILITAR DE MANAUS, 2025).

A implementação do Ensino a Distância (EaD)⁸ no CMM será analisada ao longo desta pesquisa sob uma perspectiva histórica e legal, levando em consideração, principalmente, a Lei de Ensino do Exército quanto a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB). “A modalidade de educação a distância, a exemplo, da presencial no Exército Brasileiro requer planejamento didático para a consecução das propostas educacionais [...]” (COSTA, *et al*, 2017, p.03). Esses marcos legais moldam o funcionamento do EaD, sendo fundamental entender como influenciam a estrutura e os objetivos educacionais do CMM.

“O CREAD / CMM está apoiado na seguinte Legislação Educacional:

1) Leis

- a) Lei Nr 9.394, de 20 DEZ 96 (art. 83) – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN.
- b) Lei Nr 9.786, de 08 FEV 99 – Lei do Ensino no Exército.
- c) Lei Nr 11.684, de 02 JUN 08 – altera a Lei Nr 9.394, de 20 DEZ 96, sobre a inclusão das Disciplinas de Filosofia e Sociologia em todo Ensino Médio.

2) Decretos

- a) Decreto Nr 3.182, de 23 SET 99 - regulamento da Lei do Ensino no Exército.
- b) Decreto Nr 5.622, de 19 DEZ 05 - regulamenta o Art 80 da Lei Nr 9.394, de 20 Dez 96.

3) Portarias

- a) Port Nº 042-Cmt Ex, de 6 de fevereiro de 2008 - Regulamento dos Colégios Militares (R-69).

⁸ Disponível em: <https://cmm.eb.mil.br/ead/index.php/historico>. Acesso em 30/08/2024

- b) Port Nº 205-DECEEx, de 24 novembro de 2016 - Aprova a relação de localidades assistidas pelos Colégios Militares.
- c) Port Nº 098-C Ex, de 13 de fevereiro de 2015 - Aprova as Normas para o Ingresso de Candidatos com Necessidades Educacionais Especiais nos Colégios Militares (CM) Integrantes do Projeto Educação Inclusiva no Sistema Colégio Militar do Brasil (SCMB) e dá outras providências (EB10-N-05.014).
- d) Port Nº 146-EME, de 13 de agosto de 2018 – Regulamenta e Conceitua os Diplomas, os Certificados, a Concessão, o Suprimento, a Revalidação, os Apostilamentos, os Averbamentos e os Registros Educacionais no âmbito do Exército.
- e) Port Nº 237-DECEEx/C Ex, de 22 de setembro de 2020 – Aprova as localidades assistidas pelo Sistema Colégio Militar do Brasil (SCMB).
- f) Regimento Interno dos CM (RI/CM).
- g) Port Nº 220-DECEEx, de 14 de junho de 2021 - Aprova a Diretriz que define o Projeto Pedagógico do Sistema Colégio Militar do Brasil: 2021-2025. 7
- h) Port – C Ex Nº 1.714, de 5 de abril de 2022 (R-69).
- i) Port – DECEEx/C Ex Nº 210, de 01 de junho de 2023. Aprova as Instruções Reguladoras da Organização e da Execução do Curso Regular de Ensino a Distância do Colégio Militar de Manaus (IR 60-39).” (COLÉGIO MILITAR DE MANAUS, 2025, p.33-34)

O Centro de Referência em Educação a Distância (CREAD) do Colégio Militar de Manaus (CMM) está fundamentado em uma estrutura legislativa que abrange tanto as diretrizes gerais da educação no Brasil quanto as particularidades do ensino militar. Essa base normativa deve assegurar que as práticas educacionais adotadas estejam de acordo com a legislação vigente, garantindo a qualidade e a adequação do ensino a distância às necessidades dos alunos. Duas leis principais fundamentam a atuação do Centro de Referência de Ensino a Distância do Colégio Militar de Manaus (CREAD/CMM), tornando-se o foco central desta pesquisa: a Lei de Ensino do Exército e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Essas legislações oferecem o arcabouço jurídico e normativo que orienta o funcionamento do EaD, assegurando sua conformidade com as diretrizes educacionais tanto do sistema militar quanto da educação nacional. A análise minuciosa desses dispositivos será realizada no Capítulo 3 desta dissertação, a fim de compreender como cada instrumento contribui para a consolidação do modelo pedagógico adotado pelo CREAD/CMM e se ele está ou não alinhado à Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

4 A BASE JURÍDICA DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA NO EXÉRCITO BRASILEIRO

O processo educacional militar no Brasil possui características próprias que o diferenciam da educação civil. Isso acontece, não apenas porque tem como objetivo formar profissionais para a defesa nacional, mas também, por estar enquadrado em um sistema normativo próprio. Essa singularidade não está desvinculada da forma como o ensino militar se relaciona com o Estado, a sociedade e os próprios processos educativos. Segundo Luchetti (2006, p. 09), “Há interdependência entre Estado e Forças Armadas; sociedade e educação, e educação e ensino militar”. Em outras palavras, ainda que existam especificidades normativas com valores e tradições das Forças Armadas, o ensino nessas instituições não pode ser compreendido de forma isolada, principalmente, porque ele se constrói, também, a partir de vínculos estruturais idealizados pelo próprio Estado.

No contexto brasileiro, o Exército tem suas diretrizes bem definidas no que diz respeito ao ensino. Essas diretrizes estão consolidadas na Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999. Conhecida como Lei de Ensino no Exército, foi a primeira legislação específica sobre ensino militar no Exército aprovada após a promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), de 1996.

Regulamentada pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, essa norma estabelece os princípios, os objetivos e a organização do ensino no Exército, incluindo a formação, capacitação e atualização de seu pessoal, tanto da ativa quanto da reserva, com vistas ao exercício de suas responsabilidades em períodos de normalidade ou em cenários de conflitos bélicos, e terá como finalidade:

“Art. 1º O Sistema de Ensino do Exército tem por finalidade qualificar os recursos humanos necessários à ocupação de cargos previstos e ao desempenho de funções definidas na estrutura organizacional do Exército Brasileiro.
Art. 2º O ensino no Exército obedece a processo gradual, constantemente aperfeiçoado, de educação continuada, desde os estudos e práticas mais simples, até os elevados padrões de cultura geral e profissional.
Art. 3º O ensino no Exército deve assegurar a seu pessoal, por meio dos diferentes cursos, base humanística, filosófica, científica e tecnológica, política e estratégica, para permitir o acompanhamento da evolução das diversas áreas do conhecimento, o inter-relacionamento com a sociedade e a atualização constante da doutrina militar.
Art. 4º O planejamento, a execução e o controle da instrução militar no Exército serão regulados em ato do Comandante do Exército.
Art. 5º As atividades de ensino e de instrução militar devem estar integradas, observadas a doutrina militar, a valorização dos recursos humanos e a busca do constante aperfeiçoamento”. (BRASIL, 1999).

A Lei de Ensino do Exército organiza e estrutura o processo educacional em um sistema próprio, integrado e contínuo. “Art. 2º O Sistema de Ensino do Exército compreende as atividades de educação, de instrução e de pesquisa, realizadas nos estabelecimentos de ensino, institutos de pesquisa e outras organizações militares (...)” (BRASIL, 1999). Isso significa que o Exército mantém seu próprio conjunto de escolas, academias e centros de ensino, que oferecem uma educação sistemática e progressiva aos seus militares.

Para melhor compreender a especificidade e a relação do Sistema de Ensino do Exército com o Sistema Educacional Brasileiro, propõe-se, a seguir, uma análise comparativa entre Lei de Ensino do Exército, nº 9.786/1999 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), nº 9.394/1996. Tal análise servirá para apontar as convergências e distinções, esclarecendo como o modelo de educação militar se encaixa dentro da legislação educacional do país.

O artigo 3º da Lei nº 9.786/1999 será o ponto de partida para esta análise. Nele são estabelecidos os princípios que fundamentam o Sistema de Ensino do Exército (SEE). Esses princípios são norteadores da prática pedagógica, dos currículos, dos processos seletivos e das formas de avaliação, conferindo identidade à estrutura militar educacional e garantindo sua articulação com os padrões educacionais nacionais.

“DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 3º O Sistema de Ensino do Exército fundamenta-se, basicamente, nos seguintes princípios:

I - integração à educação nacional;

II - seleção pelo mérito;

III - profissionalização continuada e progressiva;

IV - avaliação integral, contínua e cumulativa;

V - pluralismo pedagógico;

VI - aperfeiçoamento constante dos padrões éticos, morais, culturais e de eficiência;

VII - titulações e graus universitários próprios ou equivalentes às de outros sistemas de ensino.” (BRASIL, 1999)

O primeiro princípio fundamental do ensino militar diz respeito à **integração à educação nacional**, reforçando a ideia de que, embora independente, o ensino militar necessita sempre dialogar com as diretrizes da educação brasileira, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Plano Nacional de Educação (PNE) e Base Nacional Comum Curricular (BNCC), atendendo aos requisitos legais e educacionais vigentes. Da mesma forma, garantindo com que seus objetivos, suas práticas pedagógicas e seus currículos estejam devidamente alinhados aos parâmetros de qualidade e equidade definidos para todo o sistema educacional do país.

“[...] a meritocracia é uma prática comum no âmbito das Forças Armadas, sendo utilizada desde seus primórdios, haja vistas as promoções por bravura em combate.” (RÊGO, 2021, p.18). **O princípio da seleção pelo mérito** exprime um dos pilares estruturantes destas instituições, uma vez que, por meio de estratégias formais de avaliação, promoção e qualificação profissional regulam a ascensão na hierarquia militar. Dentro da lógica organizacional das Forças Armadas, a meritocracia “[...] se obtêm da busca de parâmetros que permitam a classificação das pessoas com base em seus resultados” (RÊGO, 2021, p.17). Na prática, ela se define por meio da valorização do esforço individual, da disciplina, do desempenho acadêmico e da conduta exemplar dos alunos. Aqueles que denotam os melhores resultados recebem distinções públicas, como medalhas, certificados, menções honrosas e posições de destaque em solenidades. Esses reconhecimentos têm como objetivo estimular o empenho pessoal e reforçar a cultura do mérito como valor formativo.

Ainda que não seja mencionada na LDB e nem vista com bons olhos por alguns profissionais da área de educação, segundo (DE MORAIS, 2018, p.3) “[...] os sistemas educacionais modernos estão imersos nos princípios meritocráticos quando introduzem nas legislações palavras como aproveitamento, capacidade, eficiência, inteligência, vocação, entre outros, para estabelecer diferenças entre os alunos.”. Um exemplo de como a meritocracia não é uma ferramenta utilizada apenas no meio militar é o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), cujos resultados impactam a composição do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB). Embora essa avaliação possa ser usada como norteadora no aprimoramento das políticas educacionais, ela pode converte-se numa simplificação da acepção dos resultados, exprimindo uma lógica centrada na eficiência e na meritocracia, ocasionando uma possível competição entre as unidades e redes de ensino (SILVA, 2010, p.7).

O ensino é planejado para ser um processo que acompanha toda a carreira do militar, desde a formação inicial até os níveis mais avançados de liderança e especialização, com ênfase no desenvolvimento de competências técnicas, táticas e estratégicas. A criação do Colégio Militar do Brasil foi uma estratégia que visava não apenas a educação, mas também, o treinamento de jovens para responder às necessidades distintivas da carreira militar, garantindo a **profissionalização continuada e progressiva**. Sendo assim, as escolas estabelecem pontes formativas, oferecendo aportes didático-pedagógicos e princípios institucionais que introduzem os estudantes ao ingresso na carreira militar.

No que diz respeito à profissionalização continuada e progressiva na LDB, é possível identificar no Art. 61 que a formação permanente dos profissionais da educação é um dos

princípios fundamentais para assegurar a qualidade do ensino e a valorização do magistério. Já no Art. 62 é reforçada a ideia de que é um direito dos profissionais da educação pública o aperfeiçoamento profissional e a formação continuada. Reforçando que é um dever dos sistemas de ensino promover programas regulares de capacitação. A LDB não utiliza os mesmos termos que a Lei de Ensino no Exército quando se trata dos alunos. Mas, a formação ao longo da vida e o desenvolvimento de competências profissionais por meio de outros dispositivos legais e pedagógicos são contemplados ao longo do texto.

O IV princípio do SEE é **a avaliação integral, contínua e progressiva**. A avaliação faz parte do processo de aprendizagem, portanto, não pode ser dissociada dele.

“A avaliação da aprendizagem é um elemento central do processo educativo, pois proporciona informações fundamentais sobre o progresso individual das crianças e dos jovens, orientando as práticas de ensino dos professores e instigando reflexões sobre o currículo, além de outras questões pertinentes.” (ASSI; DE JESUS AUGER; GRACIA, 2025, p. 4)

Ou seja, objetivos educacionais devem ser estabelecidos e a avaliação servirá como instrumento para identificar se esses objetivos foram realmente alcançados. Por isso, é comum verificar que em alguns estabelecimentos de ensino, o processo avaliativo é restrito aos testes e provas que são realizados pelos alunos e estão exclusivamente centrados no desempenho acadêmico. Mas, a **avaliação integral, contínua e cumulativa** não se restringe a isso. A dimensão integral se dá porque não prioriza apenas a aquisição de conteúdos técnicos e científicos, mas também o desenvolvimento de atitudes e valores. Ela é contínua e cumulativa, porque permite que haja um acompanhamento desse processo educativo de maneira sistemática, acompanhando os resultados e possibilitando possíveis intervenções pedagógicas para sua melhora e eficiência. Além disso, os professores, gestores e a própria escola como um todo devem passar por processos avaliativos, a fim de identificar as oportunidades de melhorias a serem estabelecidas.

“Quando tomamos a avaliação nessa compreensão formativa, que ocorre de maneira contínua e ao longo de todo o processo de ensino e de aprendizagem, é possível ao professor identificar as dificuldades dos estudantes e ajustar sua prática pedagógica para melhor atendê-los. Essa abordagem contribui para a compreensão de que a avaliação é uma abordagem para promover as aprendizagens e não apenas para classificar os alunos.” (ASSI; DE JESUS AUGER; GRACIA, 2025, p. 6)

É possível identificar que esta perspectiva está em consonância com o artigo 24, inciso V da LDB, que estabelece que a avaliação dos estudantes, tanto do ensino fundamental quanto

do ensino médio, deve ser contínua e cumulativa, ocorrendo de forma regular ao decorrer do processo de ensino, dando importância aos conhecimentos construídos em todos os momentos. Como reiteram Assi, De Jesus Auger e Gracia (2025, p. 5), “a continuidade na avaliação é essencial para o progresso dos alunos”.

Sobre o pluralismo pedagógico da Lei de Ensino no Exército e pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas contido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, pode-se verificar que na esfera do Sistema de Ensino do Exército, a representação **pluralismo pedagógico** se dá a partir da flexibilidade metodológica e a diversidade de estratégias de ensino adotadas pelos professores, desde que estejam de acordo com os objetivos e valores educacionais da educação militar. Trata de identificar que o modelo tradicional de ensino do Exército Brasileiro precisa também abarcar as diferenças dos perfis dos alunos e dos contextos didáticos, apostando em diferentes abordagens pedagógicas.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação, em seu artigo 3º, indica que um dos princípios do ensino deve ser o **pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas** uma vez que:

“A educação pressupõe necessariamente a diversidade de pensamentos e de concepções posto que baseada em interpretações da realidade e dos acontecimentos e fenômenos do mundo físico, político e cultural. Indispensável, pois que se firme sobre o princípio do pluralismo e de concepções filosóficas.” (LOPES, 1999, p.).

Sendo assim, promove não só respeito à diversidade de pensamentos, correntes filosóficas, políticas e educacionais, mas também a autonomia docente e o direito dos estudantes a uma formação crítica, democrática e aberta ao diálogo entre diferentes saberes.

Diante disso, ainda que os termos apresentados abarque semelhanças conceituais, eles se diferenciam no sentido de quem dentro no contexto militar o pluralismo pedagógico se dá a partir de demarcações antemão já definidas, com o propósito de preservar a coesão, a disciplina e os valores do Exército. Já o pluralismo contido na LDB tem uma abrangência maior, canalizado para garantia da liberdade individual e intelectual, além da multiplicidade cultural e pedagógica do sistema educacional brasileiro em geral.

“Não se olvide que no preâmbulo da Constituição já consta a finalidade de construção de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos na República brasileira, sendo a educação um veículo para alcançar tal fim. Ministrando o ensino com base no princípio do pluralismo de ideias e concepções pedagógicas é a abertura didática que terá a escola de discutir amplamente e, depois, de optar pelo melhor método de ensino, colocando-o em confronto com os demais.” (LOPES, 1999, p.).

O VI princípio adotado pela Lei de Ensino no Exército é do **aperfeiçoamento constante dos padrões éticos, morais, culturais e de eficiência**. [...] “invariavelmente, se declara que para as forças armadas de Estados considerados íntegros, a ética militar é parte intrínseca de sua realidade, isto é, da realidade de seus militares” (RIBEIRO, 2016, p. 24). Do sexto princípio adotado pela Lei de Ensino no Exército, destaca-se a ideia de que esses conceitos se coadunam com a missão constitucional do próprio Exército, sendo tratado como elemento indissociável ao processo educativo, principalmente, com preceitos e valores historicamente defendidos pela instituição. Requerendo que a formação educacional aconteça para além da perspectiva técnica, adicionando preceitos imprescindíveis à vida militar.

“Os indivíduos são comumente julgados na maneira de proceder segundo um quadro de princípios; preceitos e regras de comportamento; implícitos em normas ou tradições; e usos e costumes correntes. Esse quadro ao qual as pessoas invariavelmente devem se submeter chama-se ética.” (RIBEIRO, 2016, p. 5)

O **padrão cultural**, por sua vez, é promovido por meio da valorização da história, das tradições e dos símbolos nacionais, que são constantemente retomados nos currículos escolares das instituições militares de ensino. Quanto à **eficiência**, o Sistema de Ensino no Exército valoriza o desenvolvimento de competências voltadas à excelência operacional, à gestão institucional e à capacidade de liderança. O ensino militar, portanto, busca constantemente alinhar-se às exigências contemporâneas do combate e das operações de garantia da lei e da ordem, exigindo formação continuada e atualizada dos seus quadros. A ideia de eficiência está relacionada, nesse ambiente, não apenas ao desempenho individual, mas à capacidade coletiva da tropa em cumprir com eficácia suas missões constitucionais.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº 9.394/1996), embora não utilize literalmente a expressão “**aperfeiçoamento constante dos padrões éticos, morais, culturais e de eficiência**”, aborda tais aspectos de forma implícita e articulada ao longo de seu texto. Esses princípios se manifestam especialmente nos artigos que tratam das finalidades da educação, da valorização dos profissionais da educação, da formação para a cidadania e da qualidade do ensino. O artigo 2º da LDB estabelece que a educação, dever da família e do Estado, deve estar inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, **com a finalidade de promover o pleno desenvolvimento do educando**, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (BRASIL, 1996).

A formação para a cidadania implica o cultivo de valores éticos, morais e democráticos, sendo a escola, conforme defende Libâneo (2004), um espaço privilegiado de desenvolvimento

humano, intelectual e social. Para ele, a educação escolar não pode estar dissociada de uma função social orientada por princípios éticos e voltada à formação crítica dos sujeitos. A escola, nesse sentido, deve promover atitudes responsáveis, solidárias e respeitadas, contribuindo para a construção de uma sociedade justa e democrática.

Os padrões culturais, por sua vez, são valorizados na LDB por meio da exigência de que os currículos escolares respeitem as características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela. O artigo 26 da LDB determina que os currículos do ensino fundamental e médio devem conter uma base nacional comum, complementada por uma parte diversificada. Isso evidencia o compromisso com a pluralidade cultural e o reconhecimento das múltiplas identidades que compõem o tecido social brasileiro (BRASIL, 1996). Segundo Arroyo (2011), essa diversidade deve ser incorporada ao cotidiano escolar como elemento pedagógico, de modo a garantir uma educação que reflita a realidade dos educandos e os ajude a compreender criticamente o mundo em que vivem.

A eficiência e a busca pela qualidade da educação também são princípios centrais na legislação. O artigo 3º, inciso IX, afirma que o ensino deve garantir um padrão de qualidade, e o artigo 4º, inciso IX, complementa ao determinar que sejam assegurados padrões mínimos de qualidade definidos como variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem (BRASIL, 1996). Nesse sentido, Saviani (2008) enfatiza que a eficiência educacional deve ser entendida como a capacidade de a escola alcançar seus objetivos formativos, garantindo igualdade de condições para todos os alunos e promovendo o desenvolvimento integral.

Dessa forma, ao estabelecer o pleno desenvolvimento do educando e seu preparo para o exercício da cidadania como finalidades da educação, a LDB evidencia o compromisso com o **aperfeiçoamento constante dos padrões éticos, morais, culturais e de eficiência**, que são essenciais à construção de uma sociedade democrática e solidária. A valorização da diversidade cultural, a formação integral dos sujeitos e a garantia da qualidade do ensino demonstram que a educação brasileira deve estar voltada não apenas para a transmissão de conteúdos, mas para a promoção de uma formação crítica, ética e transformadora.

O último princípio fundamental, da Lei da Educação do Exército a ser analisado, versa sobre a possibilidade de concessão de **titulações e graus universitários próprios ou equivalentes**. Para analisá-lo será necessário resgatar o que diz o Art. 83 da LDB. “O ensino militar é regulado em lei específica, admitida a equivalência de estudos, de acordo com as normas fixadas pelos sistemas de ensino” (BRASIL, 1996). Por meio deste dispositivo, fica

evidente a autonomia do ensino militar. Porém, também, indica que os cursos oferecidos por esta instituição precisam respeitar os critérios de correspondência à educação nacional. Sendo assim, ainda que o ensino militar tenha uma legislação própria, com objetivos característicos, métodos e conteúdos específicos, ele precisa preservar o compromisso com as diretrizes nacionais da educação, assegurando que um ex-aluno, de qualquer que seja a escola militar, tenha seus estudos ratificados e válidos sem distinção em outros sistemas de ensino do país.

“Art. 4º O Sistema de Ensino do Exército valoriza as seguintes atitudes e comportamentos nos concludentes de suas modalidades de ensino:
I - integração permanente com a sociedade;
II - preservação das tradições nacionais e militares;
III - educação integral;
IV - assimilação e prática dos deveres, dos valores e das virtudes militares;
V - condicionamento diferenciado dos reflexos e atitudes funcionais;
VI - atualização científica e tecnológica;
VII - desenvolvimento do pensamento estruturado.” (BRASIL, 1999)

De acordo com o Art. 4º, o Sistema de Ensino no Exército valoriza atitudes e comportamentos que serão analisados a seguir, levando em consideração os princípios e orientações dispostas na LDB.

- a) **I - Integração permanente com a sociedade** - Esta ideia se coaduna com o Art. 2 da LDB, uma vez que propõe manter uma conexão do aluno com a sociedade, formando pessoas conscientemente integradas e ativas. Não se formam alunos para viverem em bolhas alheias ao que acontece ao seu redor. Por isso, é imprescindível que eles estejam preparados para praticar sua cidadania e qualificados para exercer suas funções no mercado de trabalho.
- b) **II - Preservação das tradições nacionais e militares** - A LDB evidencia a importância da valorização da cultura nacional e regional, conforme o Art. 26, que prevê o ensino da história e cultura brasileira. Parte da memória e das tradições nacionais está envolvida com a história militar, como por exemplo a Independência do Brasil e a Proclamação da República e devem fazer parte do currículo tanto das escolas militares, quanto das escolas civis.
- c) **III - Educação integral** - Sobre a educação integral, a LDB, no Art. 1º, §2º, define a educação escolar como um processo formativo que se desenvolve ao longo da vida, abrangendo os aspectos intelectuais, físicos, emocionais e éticos. Ou seja, ela é uma preocupação que não faz parte apenas do universo militar.

- d) **IV - Assimilação e prática dos deveres, dos valores e das virtudes militares** - Os deveres, valores e virtudes militares não são tratados na LDB, mas no Art. 3º, I e II ela corrobora com os princípios da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e da liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber. Estes princípios possibilitam que o sistema militar inclua em seu currículo valores próprios, desde que respeitem as concepções gerais da educação nacional.
- e) **V - Condicionamento diferenciado dos reflexos e atitudes funcionais** - Este item torna-se compatível com a orientação do Art.2º da LDB, sobre a ideia de qualificação para o trabalho, e o Art. 39 sobre o ensino técnico e profissional.
- f) **VI - Atualização científica e tecnológica** - Visando preparar o aluno para lidar com as inovações e desafios do mundo contemporâneo, a LDB incentiva, em diversos artigos (notadamente, Art. 3º, V; Art. 35, IV), o desenvolvimento da competência científica e tecnológica. Assim como se alinha o modelo de ensino do Exército, que busca manter seus discentes atualizados tecnicamente.
- g) **VII - Desenvolvimento do pensamento estruturado** - A LDB visa desenvolver o raciocínio lógico, crítico e analítico, elementos centrais do pensamento estruturado, essa diretriz pode ser relacionada com o Art. 35, II, que destaca como objetivo do ensino médio o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo.

Além de formar militares, o Exército também oferece ensino básico para os seus dependentes e alunos concursados, de acordo com o Art. 7º da Lei nº 9.786/1999, “O Sistema de Ensino do Exército mantém, de forma adicional às modalidades militares propriamente ditas, o ensino preparatório e assistencial de nível fundamental e médio, por intermédio dos Colégios Militares, na forma da legislação federal pertinente, ressalvadas suas peculiaridades” (BRASIL, 1999).

“[...] cursos preparatórios são considerados o marco inicial da introdução do ensino secundário militar, que cumpria duas funções específicas: primeiro, visavam preparar os alunos com uma base educacional sólida, que lhes garantissem o acompanhamento do ensino superior nas Escolas de Formação. Num segundo momento, visavam garantir aos filhos de militares tivessem o devido respaldo do Estado na sua educação secundária.” (CASTRO, 2021, p. 17)

Os cursos preparatórios, historicamente, representaram o ponto de partida da educação militar secundária, com o propósito de fornecer uma base sólida que qualifica os alunos a

acompanhar, posteriormente, os estudos nas Escolas de Formação. É possível compreender que o Sistema de Ensino do Exército não se restringe à preparação militar propriamente dita, mas também abrange o ensino básico (fundamental e médio), por intermédio dos Colégios Militares. Esses colégios, embora façam parte de um pradão educacional de natureza militar, tem como objetivo oferecer formação regular, compatível com as diretrizes da legislação federal da educação, como a LDB (Lei nº 9.394/1996), tanto para alunos filhos de militares, quanto para alunos civis aprovados em processo seletivo.

É possível identificar, ao analisar o artigo mencionado, que essa oferta pode apresentar “ressalvas às peculiaridades”, o que demonstra que esses estabelecimentos seguem normas e práticas próprias, alinhadas aos princípios da hierarquia, disciplina e formação cívico-militar, que caracterizam a educação dentro das Forças Armadas. O artigo, então, reafirma a dupla natureza desses colégios: por um lado, cumprem a função de escola regular; por outro, mantêm uma estrutura e um propósito específicos ligados à missão institucional do Exército.

Embora a Lei de Ensino do Exército tenha suas próprias diretrizes específicas para atender às necessidades do ensino militar, ela deve operar dentro dos parâmetros estabelecidos pela LDB. Isso significa que a Lei de Ensino do Exército deve respeitar os princípios de inclusão, equidade e democratização do ensino que a LDB defende, além de se adaptar às exigências legais e normativas da educação nacional.

Quadro 1 – Síntese da Lei nº 9.786/1999: Lei de Ensino do Exército Brasileiro

Aspecto	Conteúdo
Objeto da Lei	Dispõe sobre a organização do Sistema de Ensino do Exército (SEE), regulamentando seus princípios, objetivos, estrutura e modalidades de ensino.
Integração com a Educação Nacional	Seguindo os princípios da LDB (Lei nº 9.394/1996), o SEE integra-se à Educação Nacional (art. 3º, I), sem perder sua especificidade institucional.
Princípios Fundamentais	<ul style="list-style-type: none"> - Integração à educação nacional - Seleção pelo mérito - Profissionalização continuada - Avaliação integral e contínua - Pluralismo pedagógico

	<ul style="list-style-type: none"> - Aperfeiçoamento ético, moral e cultural - Titulações e graus próprios ou equivalentes (Art. 3º)
Objetivos Educacionais	<ul style="list-style-type: none"> - Integração com a sociedade - Preservação de tradições nacionais e militares - Educação integral - Valorização de virtudes militares - Atualização científica e tecnológica - Desenvolvimento do pensamento estruturado (Art. 4º)
Modalidades de Ensino	Abrange desde a educação básica (Colégios Militares) até a pós-graduação lato e stricto sensu em instituições militares.
Instituições Vinculadas	Colégios Militares, Escolas de Formação e Aperfeiçoamento, Estabelecimentos de Ensino Técnico e Universitário, Escolas de Comando e Estado-Maior.
Educação a Distância (EaD)	A lei permite a implementação de modalidades de ensino com metodologias adequadas à realidade militar, o que inclui o uso do Ensino a Distância, conforme regulamentações internas.
Certificação e Reconhecimento	O SEE pode emitir diplomas e certificados com validade nacional, equivalentes aos do sistema civil, respeitando a legislação vigente.
Formação Integral do Militar	Busca desenvolver competências técnicas, intelectuais, físicas, morais e cívicas, conforme as exigências da carreira militar.
Base Legal Complementar	<ul style="list-style-type: none"> - Constituição Federal de 1988 - Lei nº 9.394/1996 (LDB) - Regulamentos internos do Exército

Fonte: Elaborado pela própria autora.

Até aqui foi realizada uma abordagem mais ampla da legislação, onde destacou-se sua estruturação e a organização de todo modelo de ensino do Exército brasileiro. A partir deste momento, com o objetivo de compreender mais de perto as suas particularidades, funcionamentos e estrutura, o foco da análise será direcionado para o Sistema Colégio Militar do Brasil, mais precisamente o Colégio Militar de Manaus e o Ensino a Distância.

Como já foi apresentado no capítulo anterior, o CREAD é o Centro de Referência em Educação à Distância do Colégio Militar de Manaus. Ele é responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento das atividades pedagógicas realizadas na modalidade de ensino à distância. O Centro une a necessidade de garantir educação de qualidade em regiões remotas do país à inovação tecnológica, o que evidencia um avanço significativo para a educação militar.

Faz parte do projeto normativo do CREAD / CMM: o Decreto Nr 3.182, de 23 SET 99 - regulamento da Lei do Ensino no Exército; Decreto Nr 5.622, de 19 DEZ 05 - regulamenta o Art 80 da Lei Nr 9.394, de 20 Dez 96. (COLÉGIO MILITAR DE MANAUS, 2025, p. 7). O Decreto Nr 3.182, de 23 de setembro de 1999, “Regulamenta a lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no exército brasileiro, e dá outras providências” (BRASIL, 1999), detalhando as diretrizes e os princípios que regem a formação e a capacitação dos membros das Forças Armadas, especificamente no contexto educacional.

Esse decreto é essencial para regular os procedimentos e padrões do ensino militar. Ele organiza o princípio educacional dentro do Exército, definindo não apenas os conteúdos a serem ensinados, mas também a forma como esses conteúdos devem ser transmitidos para garantir que os formandos tenham o preparo adequado tanto técnico quanto ético para desempenharem suas funções dentro das Forças Armadas. Além disso, o decreto reforça o papel do ensino no desenvolvimento de profissionais capazes de assumir responsabilidades, liderar com eficiência e manter os valores institucionais fundamentais.

Já o Decreto Nr 5.622, de 19 de dezembro de 2005, “Regulamenta o art. 80 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional” (BRASIL, 2005). O artigo 80 da LDBEN trata especificamente da educação a distância (EaD), e o decreto em questão visa detalhar os parâmetros para o desenvolvimento dessa modalidade no Brasil.

“Art. 1o Para os fins deste Decreto, caracteriza-se a educação a distância como modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ou tempos diversos.” (BRASIL, 2005).

Ele estabelece os requisitos para a implementação de cursos à distância, definindo critérios como a qualidade dos materiais didáticos, a formação dos tutores, e as plataformas tecnológicas utilizadas para assegurar que a EaD atenda às mesmas exigências pedagógicas da educação presencial. “A criação, organização, oferta e desenvolvimento de cursos e programas a distância deverão observar ao estabelecido na legislação e em regulamentações em vigor, para os respectivos níveis e modalidades da educação nacional.” (BRASIL, 2005). Além disso, o decreto também regulamenta o processo de credenciamento e avaliação das instituições que oferecem EaD, garantindo que elas estejam devidamente habilitadas para oferecer cursos de qualidade.

Além da Lei de Ensino do Exército (Lei nº 9.786/1999) e dos decretos que a regulamentam, o funcionamento do Sistema de Ensino do Exército – e, especificamente, do CREAD/CMM – também é orientado por um conjunto robusto de portarias normativas. Essas portarias cumprem a função de operacionalizar e detalhar as diretrizes estabelecidas pela legislação superior, adequando-as às realidades institucionais e administrativas do Sistema Colégio Militar do Brasil (SCMB). Enquanto a Lei de Ensino estabelece os fundamentos legais e filosóficos da educação militar, e os decretos delineiam os contornos gerais da sua aplicação, as portarias tratam das especificidades da gestão, da organização pedagógica, da inclusão, da certificação e das modalidades de ensino, como a Educação a Distância.

Elas são fundamentais para orientar a execução de atividades administrativas, operacionais, educacionais e de gestão, proporcionando maior clareza e uniformidade na atuação das diversas unidades militares. Por meio dessas portarias, o Exército consegue especificar normas e regulamentos, complementando a legislação existente e assegurando que sua aplicação seja adequada em situações específicas do contexto militar.

Quadro 2 – Síntese das portarias do Exército relacionadas ao Sistema Colégio Militar do Brasil

Portaria	Conteúdo Principal	Observações
Port. Nr 042-Cmt Ex (2008)	Estabelece o Regulamento dos Colégios Militares (R-69), com diretrizes de funcionamento, organização, currículo e disciplina.	Revogada pela Port. C Ex nº 1.714/2022

Port. Nr 205-DECEEx (2016)	Define a relação de localidades atendidas pelos Colégios Militares, com foco na ampliação da assistência educacional.	Atualizada pela Port. DECEEx/C Ex nº 399/2022
Port. Nr 02-DEP (2003)	Estabelece a Diretriz para Gestão Escolar nos Colégios Militares. Define a gestão como ação integrada ao comando e voltada à eficácia do ensino-aprendizagem.	Define a gestão como ação coadjuvante ao comando
Port. Nr 097-DECEEx (2010)	Regulamenta o Curso Regular EaD no CMM, definindo diretrizes para estrutura, execução e supervisão.	Revogada pela Port. DECEEx/C Ex nº 210/2023
Port. Nr 098-CMT EX (2015)	Normatiza o ingresso de alunos com Necessidades Educacionais Especiais (NEE) nos Colégios Militares, como parte do Projeto de Educação Inclusiva.	Educação Inclusiva
Port. Nr 53-DECEEx (2016)	Aprova o Projeto Pedagógico do SCMB. Define fundamentos, valores, objetivos e a proposta educacional alinhada à Lei nº 9.786/1999.	Baseado na Lei nº 9.786/1999
Port. Nr 146-EME (2018)	Regulamenta diplomas, certificados, registros educacionais e atos administrativos no ensino do Exército, garantindo validade e padronização.	Abrange atos administrativos escolares
Port. Nr 121-DECEEx (2020)	Estabelece normas emergenciais para continuidade do ensino no	Resposta à pandemia de COVID-19

	CMM durante a pandemia, com foco na implementação do EaD.	
Port. Nr 044-DECEEx (2021)	Regulamenta a renovação de matrícula no CMM em contexto de ensino remoto emergencial.	Complementa a Port. nº 121/2020
Port. Nr 237-DECEEx/C Ex (2020)	Atualiza as localidades atendidas pelo SCMB.	Revogada pela Port. DECEEx/C Ex nº 399/2022
RI/CM (2010)	Define regras internas dos Colégios Militares sobre conduta, currículo, funcionamento e vida escolar.	Atualizado pela Port. C Ex nº 1.714/2022

Fonte: elaborado pela autora.

Uma das principais portarias é a Nr 042-Cmt Ex, de 6 de fevereiro de 2008, que estabelece o Regulamento dos Colégios Militares (R-69), foi revogado pela Portaria - c ex nº 1.714, de 5 de abril de 2022). “Art. 2º Os CM são organizações militares (OM) que funcionam como Estabelecimentos de Ensino (Estb Ens) de educação básica, com a finalidade de atender à Educação Preparatória e Assistencial” (BRASIL, 2022). Esse documento define a organização, funcionamento e diretrizes pedagógicas das instituições que integram o Sistema Colégio Militar, com o objetivo de padronizar o funcionamento dessas escolas. O regulamento reforça a manutenção da disciplina e dos princípios fundamentais da educação militar.

Outro exemplo relevante é a Portaria Nr 02-DEP, de 10 de janeiro de 2003, que estabelece a Diretriz para Gestão Escolar.

“A Gestão Escolar é uma ação coadjuvante à ação de comando, em todos os níveis em que esta é exercida. Caracteriza-se pelo exercício da autoridade, pelo conhecimento dos aspectos peculiares ao processo ensino-aprendizagem e pela busca da integração e da interação interpessoal.” (BRASIL, 2003, p.16).

Esta diretriz orienta os gestores dos Colégios Militares em relação às práticas administrativas e pedagógicas a serem adotadas, com foco na eficiência do gerenciamento de recursos educacionais e humanos, sempre alinhada com os objetivos institucionais da rede militar de ensino.

No contexto do ensino a distância (EaD), a Portaria Nr 097-DECEEx, de 10 de setembro de 2010, foi revogada pela Portaria Decex/C Ex N° 210, DE 1° de junho de 2023, que aprova as Instruções Reguladoras da Organização e Execução do Curso Regular de Ensino a Distância do Colégio Militar de Manaus (IR 60-39). “(...) têm por finalidade estabelecer as diretrizes para o funcionamento do Curso Regular de Educação a Distância do Colégio Militar de Manaus (CREAD/CMM), sob a supervisão da Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial (DEPA)”(BRASIL, 2023). Esta portaria será um dos objetos deste estudo, uma vez que regulamenta como o EaD deve ser organizado e implementado no CMM, assegurando que essa modalidade de ensino siga os padrões de qualidade exigidos pelo modelo educacional militar.

Já a Portaria Nr 53-DECEEx, de 18 de maio de 2016, é responsável por aprovar a Diretriz que define o Projeto Pedagógico do Sistema Colégio Militar do Brasil (SCMB). “Os CM integram o Sistema Colégio Militar do Brasil (SCMB), que é um dos subsistemas do Sistema de Ensino do Exército, conforme previsto na Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército” (BRASIL, 2016). Esse projeto pedagógico estabelece as bases educacionais que orientam o ensino nos Colégios Militares, destacando-se por sua ênfase em valores éticos, civis e no desenvolvimento acadêmico e pessoal dos alunos.

Ainda, Portaria Nr 237-DECEEx/C Ex, de 22 de setembro de 2020, foi revogada pela Portaria – DECEX/C EX N° 399, de 24 de novembro de 2022, “Aprova a relação das localidades assistidas pelo Sistema Colégio Militar do Brasil (SCMB)” (BRASIL, 2020), atualizando as localidades assistidas pelo Sistema Colégio Militar do Brasil, dando continuidade ao trabalho iniciado pela portaria de 2016. Essa atualização é importante para garantir que o programa de ensino continue a se expandir, atendendo os filhos de militares em diversas regiões do Brasil, especialmente em áreas onde o acesso à educação pode ser limitado.

Em vigor desde 1° de janeiro de 2010, e atualizado pela Portaria - C Ex N° 1.714, de 5 de abril de 2022, o Regimento Interno dos Colégios Militares (RI/CM) regula as normas internas, estabelecendo as diretrizes para a vida escolar, atividades acadêmicas e condutas esperadas dos alunos e docentes. “(...) cabe aos CM, por meio da sua ação educacional, prover ao corpo discente o desenvolvimento integral, a formação para o exercício da cidadania e os meios para progredir nos estudos posteriores e no exercício de sua atividade profissional.” (BRASIL, 2010). Em outras palavras, o RI/CM estabelece e detalha as normas decididas na Lei de Ensino do Exército. Isto significa que esse documento orienta todos os aspectos da vida escolar nos CM. E é essencial para manter os padrões educacionais e disciplinares que caracterizam a educação militar.

“Dos Estabelecimentos de Ensino

Art. 1º Os Colégios Militares (CM) são Estabelecimentos de Ensino (Estb Ens) que ministram o ensino regular no nível básico nas modalidades fundamental (do 6º ao 9º ano) e médio e estão subordinados diretamente à Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial (DEPA), órgão integrante do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), de acordo com o inciso II do art. 3º da Portaria – C Ex nº 1.788, de 7 de julho de 2022, que aprova o Regulamento do Departamento de Educação e Cultura do Exército (EB10-R-05.001).” (DIRETORIA DE EDUCAÇÃO PREPARATÓRIA E ASSISTENCIAL, 2025, p. 7)

Todos os Colégios Militares do Exército estão subordinados à Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial (DEPA), que tem como função planejar, coordenar e controlar as suas atividades pedagógicas. De modo semelhante, a DEPA está subordinada ao Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX). Sua missão é “planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades relativas à educação, à cultura, à educação física, aos desportos e à pesquisa científica nas áreas de defesa, ciências militares, doutrina e pessoal [...]” de todo o programa educacional do Exército Brasileiro. Esta organização hierárquica evidencia que o modelo educacional do Exército não é estruturado de forma aleatória ou improvisada, mas que existem princípios normativos e estratégicos que precisam ser seguidos pelos seus membros. Os fundamentos que compõem a proposta pedagógica contida do RI/CM são:

“ I – oferecer ao aluno condições de acesso ao conhecimento sistemático universal, considerando a realidade de sua vida, proporcionando uma formação integral para o seu desenvolvimento nas áreas cognitiva, afetiva e psicomotora; II- educar, tomando como base um ambiente identificado segundo os valores, costumes e tradições do Exército Brasileiro, com ênfase para a disciplina, a ética, a honestidade, o cumprimento do dever, a obediência às regras, o espírito de corpo e o respeito aos princípios da autoridade e da meritocracia; III – desenvolver competências, habilidades, atitudes e valores por meio dos pré-requisitos curriculares essenciais, com base no domínio da leitura, da escrita e das diversas linguagens utilizadas pelo homem, permitindo ao discente analisar, sintetizar e interpretar dados, fatos e cálculos, para resolver situações problemas simples ou complexas, valorizando o seu desenvolvimento pessoal e possibilitando o prosseguimento dos estudos;” (DIRETORIA DE EDUCAÇÃO PREPARATÓRIA E ASSISTENCIAL, 2025, p. 8)

O Art. 4º do Regimento Interno trata dos fundamentos pedagógicos que conduzem o trabalho educativo dos Colégios Militares. Essa proposta está estruturada nos pilares de formação integral, da valorização dos princípios militares e do desenvolvimento de competências e habilidades, tanto no contexto do ensino presencial, quanto no contexto do ensino a distância. Considerando essas realidades, torna-se pertinente refletir os desafios e potencialidades da aplicação de tais diretrizes em ambiente virtual:

- a) Formação integral no EaD - O primeiro inciso do Regimento Interno dos Colégios Militares destaca formação integral. Assim como é previsto na LBD e na Lei de Ensino no Exército, essa integralidade exige estratégias pedagógicas que transcendam a simples transmissão de conteúdos, principalmente em ambiente virtual. No entanto, há um desafio real de promover, a distância, as dimensões psicomotoras e afetivas com a mesma intensidade da educação presencial.
- b) Valorização dos valores militares na modalidade remota - Ainda que o distanciamento físico possa gerar certo enfraquecimento dos vínculos simbólicos com a cultura institucional, no contexto do Ead CMM a essência dos valores militares — como disciplina, hierarquia, responsabilidade, patriotismo e senso de dever — é mantida por meio de ações específicas.
- c) Desenvolvimento de competências e habilidades no EaD - Desde que disponha de recursos tecnológicos bem utilizados e professores capacitados para lidar com metodologias ativas, o ensino a distância pode se revelar um ambiente valioso e eficiente para o desenvolvimento de competências e habilidades. O CREAD/CMM oferece uma plataforma virtual com recursos tecnológicos que permitem aulas interativas, fóruns, atividades multimodais e avaliações online.

Ainda sobre a proposta pedagógica contida do RI/CM destacam-se princípios que reafirmam o compromisso do Sistema Colégio Militar do Brasil (SCMB) com uma educação centrada no aluno e orientada para a construção ativa do conhecimento. São elas:

“IV – utilizar estratégias didático-metodológicas que conduzam o aluno a ocupar o centro do processo ensino-aprendizagem e a construir com a mediação do professor, o próprio conhecimento, fruto de abordagens seletivas, contextuais, interdisciplinares, contínuas e progressivas;

V – estimular no aluno o desenvolvimento de atitudes crítico-reflexivas, espírito de investigação, criatividade, iniciativa e respeito as diferenças individuais, conduzindo-os a aprender a aprender e aprender a pensar;

VI – conduzir o aluno a compreender o significado das áreas de conhecimento e das disciplinas, enquanto participante do processo histórico da transformação da sociedade e da cultura, desenvolvendo a sua autonomia, valorizando o conhecimento prévio, suas experiências e as relações professor-aluno e aluno-aluno, conscientizando-os de que a aprendizagem adquirida é mais importante que a avaliação educacional de aferição escolar; [...]” (DIRETORIA DE EDUCAÇÃO PREPARATÓRIA E ASSISTENCIAL, p. 8)

As estratégias didático-metodológicas que promovam a centralidade no aluno no processo ensino-aprendizagem são ideais para estimular o pensamento crítico, a resolução de problemas e a reflexão sobre a aprendizagem, uma vez que colocam o aluno como protagonista

na construção do próprio conhecimento. No contexto do ensino à distância, em particular no CREAD/CMM, tais estratégias são viabilizadas por meio de fóruns de discussão, atividades gamificadas e apostilas virtuais. “[...] o CREAD implementou, nas salas do Ensino Fundamental, a gamificação como recurso didático. As salas são temáticas e os jogos propõem desafios que, ao serem alcançados, geram recompensas. A metodologia gamificada traz melhorias para o rendimento do aluno e soma para um resultado de alto desempenho.” (COLÉGIO MILITAR DE MANAUS, 2025, p. 37)

O desenvolvimento do pensamento crítico e investigativo, apontado pelo inciso V, incentiva os alunos CM a adotarem uma postura ativa diante do conhecimento. Eles são estimulados a participar de competições acadêmico-científicas como a Olimpíada Brasileira de Física (OBF), Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas (OBMEP), Feira Brasileira de Ciências e Engenharia (FEBRACE), Mostra Internacional de Ciência e Tecnologia (MOSTRATEC) além do Modelo das Nações Unidas (MUN), em que os discentes representam delegações de diferentes países e debatem temas sociais, econômicos, geopolíticos e ambientais, tal como as reuniões da ONU. Estas iniciativas têm como objetivo fomentar atitudes crítico-reflexivas, promovendo o espírito de investigação, exercitando a argumentação e desenvolvendo o respeito às diferenças culturais e de opiniões.

Romper com a visão fragmentada do saber e estimular a autonomia intelectual não é uma tarefa fácil, mas é uma das propostas do RI/CM. Nessa abordagem o aluno precisa compreender os conteúdos disciplinares como partes integradas de um conjunto maior. Isto significa que toda aprendizagem, inclusive a avaliação, precisam ser interdisciplinares e significativas para os alunos e também para os professores. É função do professor/tutor estimular o aluno a transpor as barreiras da aprendizagem “motivando-o na busca por sua autonomia, esclarecer dúvidas quanto ao conteúdo programático das disciplinas constantes da grade curricular do curso e estabelecer permanente contato a fim de prestar apoio ao aluno; [...]” (COLÉGIO MILITAR DE MANAUS, 2025, p. 18). A consolidação dessa proposta pedagógica exige investimento contínuo em inovação metodológica e, sobretudo, em formação docente.

“VII – desenvolver no aluno atitudes, valores e hábitos saudáveis à vida em sociedade, num ambiente no qual todos possam:

- a) compreender e respeitar os direitos e deveres da pessoa humana, do cidadão patriota, da família, dos grupos sociais, do estado e da nação brasileira;
- b) acessar e dominar recursos científicos relevantes que lhes permitam situar-se criticamente diante da realidade, assumindo responsabilidades sociais;
- c) preparar-se para participar produtivamente da sociedade, no exercício responsável de sua futura atividade profissional; e

d) praticar a atividade física, valorizando e adotando hábitos saudáveis como um dos aspectos básicos da qualidade de vida, agindo com responsabilidade em relação à sua saúde e a saúde coletiva.” (DIRETORIA DE EDUCAÇÃO PREPARATÓRIA E ASSISTENCIAL, 2025, p. 9).

“A preparação para o exercício da cidadania, incluindo a autonomia, a participação e o diálogo como princípios educativos, envolve tanto os processos organizacionais internos da escola como a articulação com os movimentos e organizações da sociedade civil” (LIBÂNEO, 2004, p.8). A formação cidadã e a responsabilidade social no ambiente virtual destacam a necessidade de desenvolver no aluno atividades que incentivam a empatia, o diálogo, o respeito às diferenças, a autoaceitação e valorização da cultura nacional.

A Preparação para a vida profissional e uso da ciência com criticidade, princípio apresentado no item c, indica que o processo educativo precisa estar alinhado com as demandas da sociedade e as exigências do mundo contemporâneo. Para Libâneo (2004), um dos objetivos da escola contemporânea, além de preparar o aluno para a inserção no mercado de trabalho, é desenvolver suas habilidades cognitivas, interpessoais, comunicativas, socioemocionais. Ampliando e promovendo experiências que articulem teoria e prática.

Falar sobre valorização da saúde, bem-estar e qualidade de vida desde cedo nas escolas é preparar uma sociedade cada vez mais saudável e consciente. Manter os bons hábitos e a consciência corporal, fora do ambiente escolar presencial pode ser um desafio, mas a escola deve empreender atividades e conteúdos voltados para prática de atividades físicas e o cultivo de rotinas mais benéficas, exercendo seu papel formativo.

As observações desdobradas ao longo deste capítulo, principalmente sobre o Regimento Interno dos Colégios Militares, encontram respaldo e consonância na Lei de Ensino no Exército. Esses documentos dialogam entre si garantindo com que a formação destinada aos alunos dos SCMB promova um desenvolvimento integral, alinhado aos princípios pedagógicos, disciplinares e éticos das Forças Armadas. Da mesma forma, o pilar normativo da Educação no Exército se alinha e reforça valores já apresentados na LDB, seja no presencial ou no ensino à distância.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta dissertação teve como objetivo principal analisar o ensino a distância no Colégio Militar de Manaus (CMM), sob uma perspectiva histórica e legal, tendo como base a Lei de Ensino do Exército (Lei nº 9.786/1999) e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996). Ao longo deste estudo, buscou-se compreender como é a estrutura Curso Regular de Educação a Distância (CREAD/CMM), de que forma ele trabalha em consonância com os marcos legais citados e como responde às necessidades específicas da população atendida, composta majoritariamente por filhos de militares em áreas remotas do território nacional ou em missão no exterior.

Foram propostos os seguintes objetivos específicos: resgatar o percurso histórico da criação e desenvolvimento dos Colégios Militares no Brasil, do CMM e da CREAD/CMM; identificar os motivos que motivaram a transição do regime de internato para a educação a distância; investigar a base normativa que sustenta a implantação e operação do CREAD/CMM; e discutir a articulação entre os princípios educacionais do Exército contidos na Lei de Ensino do Exército e as diretrizes da educação nacional abarcadas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

A principal referência normativa para a educação, no âmbito do Exército, é a Lei nº 9.786/1999. Ela estabelece as diretrizes do Sistema de Ensino do Exército (SEE) e define o ensino como atividade essencial à formação e ao aperfeiçoamento dos recursos humanos para o desempenho das funções militares. Mesmo que a lei priorize em seu texto a terminologia “ensino”, seu conteúdo reconhece a função de educar como algo mais amplo, que contempla não só a memorização de conteúdos, mas também aspectos fundamentais à formação integral do indivíduo, como desenvolvimento cognitivo, ético, social, emocional e físico.

A LDB, em seu artigo 83, legitima expressamente a regulação independente da Lei de Ensino no Exército, assim como, no artigo 80, válida a oferta de educação a distância (EaD) como modalidade adotada para todos os níveis e modalidades de ensino, desde que observadas as exigências legais de qualidade, avaliação e certificação. Ela deixa explícito também que cabe aos respectivos sistemas de ensino de ensino, neste caso, o Sistema de Ensino do Exército, ser responsável pela produção, controle e autorização dos programas de EaD.

Afirmar que o ensino a distância no CMM está juridicamente amparado por essas duas bases legais não significa estabelecer uma hierarquia entre elas, mas reconhecer que ambas coexistem em harmonia, assegurando legitimidade, qualidade e legalidade à proposta educacional desenvolvida no âmbito do Sistema Colégio Militar do Brasil. Essa harmonização

normativa evidencia que o CREAD/CMM atua em um campo regulatório dual, que respeita tanto as diretrizes civis da educação brasileira quanto os princípios e valores institucionais do Exército. Em outras palavras, não se trata de um modelo paralelo, mas de uma estrutura legal que opera de forma integrada ao sistema educacional brasileiro, garantindo equivalência de certificação, validade nacional dos diplomas e respeito aos direitos dos estudantes.

Ao investigar o ensino a distância no Colégio Militar de Manaus, este trabalho contribuiu de forma significativa para o campo de pesquisa na área de educação ao tentar preencher uma lacuna existente na produção acadêmica brasileira no que diz respeito à oferta de educação básica em instituições militares do Exército Brasileiro, especialmente, na modalidade não presencial. Grande parte do arcabouço científico produzido concentra-se em análises sobre a educação a distância no ensino superior, seja na rede pública ou privada, fruto da expansão significativa do EaD nas universidades nas últimas décadas. Em contrapartida, o CREAD/CMM, ainda é pouco visibilizado, no campo acadêmico, apesar de representar uma rede que atende mais de seiscentos alunos, distribuídos em cerca de quarenta localidades do território nacional, além de alunos residentes em outros países. Tal realidade, por si só, revela um cenário que merece maior atenção e análise, uma vez que se trata de uma proposta educacional com abrangência significativa, legitimidade institucional e função social.

A escassez de estudos que abordem o funcionamento, os impactos pedagógicos e os aspectos legais do CREAD/CMM é, no mínimo, curiosa, sobretudo diante da complexidade que envolve sua implementação e da singularidade de seu público-alvo, sua maioria, filhos de militares que acompanham os deslocamentos funcionais de seus responsáveis, inclusive em regiões de fronteira ou em missões internacionais. Esse silenciamento acadêmico pode estar relacionado ao fato de que o ensino militar, especialmente na modalidade a distância na educação básica, ainda é pouco conhecido e explorado fora dos círculos institucionais das Forças Armadas.

A pesquisa também revelou convergências e tensões entre os princípios pedagógicos estabelecidos pela LDB e os valores institucionais que estruturam o ensino militar. Entre os pontos de convergência, destacam-se o compromisso com a formação integral do aluno, a valorização da ética e da cidadania, o incentivo ao uso de tecnologias educacionais e o apoio à qualidade do ensino e à profissionalização dos docentes — fundamentos compartilhados por ambas as legislações, ainda que com abordagens distintas.

Entretanto, há pontos de tensão significativos que revelam a coexistência de diferentes concepções educacionais. A LDB valoriza a gestão democrática como princípio norteador da

organização escolar, defendendo a participação ativa de professores, alunos e comunidade na tomada de decisões. Já a LEE, fundamentada na lógica militar, prioriza a hierarquia e a disciplina, centralizando o processo decisório e reforçando a autoridade como elemento estruturante das relações pedagógicas.

Outro ponto de contraste diz respeito à autonomia pedagógica: enquanto a LDB promove a liberdade de organização curricular e metodológica por parte das instituições e dos docentes, o ensino militar se caracteriza por uma padronização institucional rigorosa, com diretrizes unificadas e pouco espaço para flexibilizações locais. Além disso, a valorização da diversidade e das diferenças, presente na LDB como parte do compromisso com uma educação inclusiva e plural, entra em tensão com a cultura de homogeneização predominante no ensino militar, que busca uniformidade de comportamento, vestimenta e pensamento como forma de garantir a coesão e a identidade institucional.

Essas tensões, no entanto, não invalidam o modelo militar, mas revelam os desafios de compatibilização entre diferentes matrizes formativas — uma civil, centrada na pluralidade e na democracia, e outra militar, orientada pela disciplina e pela unidade. Compreender essas especificidades é essencial para analisar a legitimidade e a efetividade da EaD no contexto dos colégios militares, como o CREAD/CMM, reconhecendo suas contribuições e limites dentro do panorama educacional brasileiro.

Apesar de sua relevância, o presente estudo apresenta algumas limitações que devem ser consideradas. A abordagem metodológica adotada, de caráter qualitativo e documental, não incluiu entrevistas, questionários ou observações in loco, o que restringe a análise à dimensão normativa e institucional do ensino a distância no CMM. A ausência de dados empíricos sobre o desempenho dos alunos, taxas de evasão ou percepções de professores e estudantes também limita a compreensão do impacto pedagógico direto do CREAD/CMM.

Considerando as limitações desta pesquisa e a relevância do tema, recomenda-se que futuras investigações avancem no estudo empírico sobre a experiência do ensino a distância nos Colégios Militares, em especial no CREAD/CMM. Pesquisas de natureza qualitativa e/ou quantitativa, com aplicação de entrevistas, questionários e grupos focais com estudantes, responsáveis, professores e gestores, podem oferecer uma visão mais ampla e profunda dos impactos pedagógicos, emocionais e sociais dessa modalidade de ensino. Também se destaca a importância de explorar o papel das tecnologias educacionais no aprimoramento da EaD em contextos militares, investigando as potencialidades de plataformas digitais, metodologias ativas, gamificação e recursos interativos no processo de ensino-aprendizagem.

Por fim, a constante evolução das tecnologias educacionais e das diretrizes legais exige atualizações frequentes. Assim, as considerações aqui apresentadas estão circunscritas ao momento da pesquisa e podem demandar revisões à medida que novas normativas ou práticas forem implementadas.

REFERÊNCIAS

AVRECHACK, Rodrigo Zonato Ortiz; RODRIGUES, Marízia Guedes. **A utilização Da Tecnologia no Contexto do Ensino Militar: Emprego de tecnologias nos cursos do CIAVEX**, Disponível em: <

https://bdex.eb.mil.br/jspui/bitstream/123456789/8909/1/AVRECHACK_GAM_2020.pdf>. Acesso em: 30 ago. 2024.

BRASIL. Decreto Nº 3.182, de 23 de setembro de 1999. **Regulamenta a Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro e dá outras providências**. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3182.htm>. Acesso em : 26 ago.2024.

CASTRO, Jéssica Caroline Lopes. **Proposta de implementação de disciplina pedagógica no curso de formação de oficiais bombeiro militar**. São Luís, 2021. Disponível em: <<https://repositorio.uema.br/bitstream/123456789/1485/1/TCC-%20Proposta%20de%20Implementa%C3%A7%C3%A3o%20de%20disciplina%20pedagogica-%20J%C3%A9ssica%20Caroline%20Lopes%20Castro-%20CFOBM%20-%20DEFINITIVA.pdf>>. Acesso em: 25 ago. 2024.

COLÉGIO MILITAR DE MANAUS. **Histórico**. Disponível em: <https://cmm.eb.mil.br/index.php?option=com_content&view=article&id=171&Itemid=313> Acesso em: 25 ago. 2024.

COLÉGIO MILITAR DE MANAUS. *Caderno de Informações 2025*. Disponível em: https://cmm.eb.mil.br/ead/images/CMMEAD_2025/Avisos_2025/CADERNO_INFORMACOES_2025. Acesso em: 17 ago. 2024.

COSTA, Ana Cláudia Rocha Penha da; NUNES, Carlos Eduardo do Amaral; NASCIMENTO, Flávia Magda do. **Capacitação continuada: desafios para a educação corporativa na educação a distância do exército brasileiro**. Rio de Janeiro, RJ. 2017. Disponível em: <<https://bdex.eb.mil.br/jspui/bitstream/123456789/4213/1/CIAED%202017.pdf>>. Acesso em: 29 ago. 2024.

_____. Decreto Nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005. **Regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional**. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2005/decreto-5622-19-dezembro-2005-539654-publicacaooriginal-39018-pe.html>>. Acesso em:

_____. Decreto nº 10.202, de 9 de março de 1889. **Approva o Regulamento para o Imperial Collegio Militar**. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-10202-9-marco-1889-542443-norma-pe.html>> Acesso em: 8 ago. 2024.

DE FREITAS, Katia Siqueira. **Um panorama geral sobre a história do ensino a distância. Educação a distância no contexto brasileiro: algumas experiências da UFBA**. Salvador: ISP/UFBA, v. 1, p. 57-68, 2005. Disponível em: <<http://www.proged.ufba.br/EaD/EAD%2057-68.pdf>>. Acesso em: 20 ago. 2024.

DE SOUZA VIANNA, Gilberto. **O Sabre e o Livro: trajetórias históricas do Colégio Militar de Curitiba (1959-1988)**. Editora Dialética, Belo Horizonte, MG. 2020.

DE MORAIS, Rosana Sant'Ana. PRÁTICAS CURRICULARES QUE PRODUZEM (DES) IGUALDADES JUSTAS: a meritocracia como hipótese orientadora. Disponível em: <<https://sites.pucgoias.edu.br/pos-graduacao/mestrado-doutorado-educacao/wp-content/uploads/sites/61/2018/05/Rosana-SantAna-de-Morais.pdf>>. Acesso em: 20 ago. 2024.

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO PREPARATÓRIA E ASSISTENCIAL. **Projeto Pedagógico do Sistema Colégio Militar do Brasil: 2021–2025**. Rio de Janeiro: DEPA, 2021. Disponível em: https://www.depa.eb.mil.br/images/documentos/projetopedagogico/pp_edit.pdf. Acesso em: 20 janeiro 2025.

DURAN, Débora; HORA, Sandra Nascimento da. **Educação a distância no Exército Brasileiro: inovação em tempos de transição**. 2018. Trabalho apresentado ao 4º Congresso Internacional de Educação e Tecnologias, São Carlos, SP, 2018. Disponível em: <<https://cietenped.ufscar.br/submissao/index.php/2018/article/download/625/153/>>. Acesso em: 30 ago. 2024.

_____. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei 8.069/90, de 13 de julho de 1990. Disponível em: <<https://www.jusbrasil.com.br/legislacao/91764/estatuto-da-crianca-e-do-adolescente-lei-8069-90#art-19>> Acesso em: 8 ago.2024

Ensino a distância cresce 474% em uma década Ministério da Educação, 04 nov. 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/assuntos/noticias/censo-da-educacao-superior/ensino-a-distancia-cresce-474-em-uma-decada>. Acesso em: 18 abr. 2024.

FERREIRA, Gabriella Rossetti (org.). **Educação e Tecnologias: Experiências, Desafios e Perspectivas**. Vol. 1. Ponta Grossa, PR: Editora Atena, 2019. Disponível em: <<https://educapes.capes.gov.br/bitstream/capes/432634/1/e-book-Educacao-e-Tecnologias-experiencias-desafios-e-perspectivas-1.pdf>>. Acesso em: 25 ago. 2024.

_____. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional**. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm>. Acesso em: 23 abr. 2024.

_____. Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999. Dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 9 fev. 1999. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19786.htm>. Acesso em: 23 abr. 2024.

LIBÂNEO, José Carlos et al. **Organização e gestão da escola**. Teoria e prática, v. 5, 2004.

LOPES, Maurício Antônio Ribeiro. **Comentários à Lei de Diretrizes e Bases da Educação: lei 9.394 de 20.12. 1996 jurisprudência sobre educação**. Revista dos Tribunais, 1999. file:///C:/Users/heber/OneDrive/Desktop/Disserta%C3%A7%C3%A3o%20-%20Celso%20Lima%20Junior.pdf

LUCHETTI, Maria Salute Rossi. **O ensino no exército brasileiro: histórico, quadro atual e reforma**. Dissertação (Mestrado em Educação) – Programa de Pós-graduação em Educação, Universidade Metodista de Piracicaba. Piracicaba - SP, 2006. Disponível em:

<https://iepapp.unimep.br/biblioteca_digital/pdfs/2006/OFFJHEQAOKPW.pdf>. Acesso em: 18 abr. 2024.

_____. Ministério do Exército. **Caderno de Informações**: Seção de Educação a Distância. Manaus, AM, 2023. Disponível em: <https://cmm.eb.mil.br/ead/images/CMMEAD_2023/Caderno_de_informacoes_2023/CADE_RNO_DE_INFORMAES_2023.pdf>. Acesso em: 10 ago. 2023.

_____. Ministério da Defesa. **Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX). Tutorial EBAula (Moodle 3.4)**. Departamento de Educação e Cultura do Exército, nov. 2018. Disponível em: <<https://www.ceadex.eb.mil.br/e-book3/294-tutorial-do-aluno-moodle-3-4>>. Acesso em: 20 ago. 2024.

_____. Ministério do Exército. Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial (DEPA). **Projeto Pedagógico do SCMB 2021-2025**. Rio de Janeiro. Disponível em: <https://www.depa.eb.mil.br/images/documentos/projetopedagogico/pp_edit.pdf> Acesso em: 20 ago. 2024.

_____. Ministério do Exército. Portaria nº 030-DEP, de 25 de setembro de 1995. **Aprova o Regulamento de Ensino do Exército (REE)**. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 28 set. 1995. Disponível em: <<https://www.decex.eb.mil.br/regulamento-ensino>>. Acesso em: 10 ago. 2024.

_____. Ministério do Exército. Portaria nº 042-DEP, de 06 fevereiro de 2008. **Aprova o Regulamento dos Colégios Militares**. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 06 fev. 2008. Disponível em: <http://www.sgex.eb.mil.br/sg8/001_estatuto_regulamentos_regimentos/02_regulamentos/port_n_042_cmdo_eb_06fev2008.html#:~:text=PORTARIA%20N%C2%BA%20042,%20DE%206%20DE%20FEVEREIRO%20DE%202008.%20Aprova>. Acesso em: 10 ago. 2024.

_____. Ministério do Exército. Portaria nº 02-DEP, de 10 de janeiro de 2003. **Aprova a Diretriz Para A Gestão Escolar**. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 10 jan 03. Disponível em: <https://www.decex.eb.mil.br/port_/leg_ensino/2_educacao_eb-decex/13_port_002_DEP_10Jan2003_Dtz_GestaoEscolar.pdf>. Acesso em: 10 ago. 2024.

_____. Ministério do Exército. Portaria nº 097-DECEX, de 10 de setembro de 2010. **Aprova As Instruções Reguladoras Da Organização E Da Execução Do Curso Regular De Ensino A Distância Do Colégio Militar De Manaus**. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 10 set 10. Disponível em: <http://www.sgex.eb.mil.br/sg8/002_instrucoes_gerais_reguladoras/02_reguladoras/07_departamento_de_educacao_e_cultura_do_exercito/port_n_097_decex_10set2010.html>. Acesso em: 10 ago. 2024.

_____. Ministério do Exército. Portaria nº 210-DECEX, de 1º de junho de 2023. **Aprova As Instruções Reguladoras Da Organização E Da Execução Do Curso Regular De Ensino A Distância Do Colégio Militar De Manaus. (EB60-IR-24.002), 1ª Edição, 2023**. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 01 jun 23. Disponível em: <http://www.sgex.eb.mil.br/sg8/002_instrucoes_gerais_reguladoras/02_reguladoras/07_departamento>

_de_educacao_e_cultura_do_exercito/port_n_210_decex_01jun2023.html.> Acesso em: 10 ago. 2024.

_____. Ministério do Exército. Portaria nº 53-DECEX, de 18 de maio de 2016. **Aprova A Diretriz que define o Projeto Pedagógico do Sistema Colégio Militar do Brasil.** Diário Oficial da União: Brasília, DF, 18 maio 16. Disponível em: <<https://drive.google.com/file/d/1ScXWW0sGpdyCoB4-3BQBnAj9VO7JrpE5/view>>. Acesso em: 01 mai. 2024.

_____. Ministério do Exército. Portaria C Ex nº 1.714, de 5 de abril de 2022. **Aprova o Regulamento dos Colégios Militares.** Diário Oficial da União: Brasília, DF, 05 abr. 2022. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1z5IsOS6PgzCAEslsvFYx_qZud9HCFZg7/view>. Acesso em: 10 ago. 2023.

MONDINI, Fabiane; PAULO, Rosa Monteiro; MOCROSKY, Luciane Ferreira. **As Contribuições da fenomenologia à educação.** V SIPEQ, 2018. Disponível em: <<https://sepq.org.br/eventos/vsipeq/documentos/98629980087/11>>. Acesso em: 31 ago. 2024.

NOGUEIRA, Jefferson Gomes. **Educação militar no Brasil: um breve histórico.** *Revista CAMINE: Caminhos da Educação*, Franca, v. 6, n. 1, p. 108–117, 2014. ISSN 2175-4217.

PEREIRA Adriana Soares. **Metodologia da pesquisa científica** [recurso eletrônico] /... [et al.]. – 1. ed. – Santa Maria, RS: UFSM, NTE, 2018. 1 e-book Disponível em: <https://repositorio.ufsm.br/bitstream/handle/1/15824/Lic_Computacao_Metodologia-Pesquisa-Cientifica.pdf>. Acesso em: 30 ago. 2024.

RÊGO, D. S. (2021). **Meritocracia e a Fase a distância do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais.** *Revista Valore*, 5, 15–33. <https://doi.org/10.22408/reva50202091415-33>
RODRIGUES, Marízia Guedes. **A Divisão de Ensino.** Revista Pegasus 15. Ed. Taubaté, SP. 2011. Disponível em: <<https://ciavex.eb.mil.br/pegasus/pegasus15/den.html>>. Acesso em: 20 ago. 2024.

REZENDE, Thelmy Arruda de. **Meninas! Aqui? A experiência constitutiva das alunas pioneiras do Colégio Militar de Brasília: 1989-1995.** 2009. 138 f. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade de Brasília, Instituto de Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em História, Brasília, 2009.

RIBEIRO, Paulo Mauricio Rizzo. **Ética e valores militares: desafios de preservação para a Instituição Militar.** 2016. Disponível em: <<https://repositorio.esg.br/bitstream/123456789/1102/1/TCC%20PAULO%20MAURICIO%20RIZZO%20RIBEIRO.pdf>>. Acesso em: 30 ago. 2024

SANTOS, Genivaldo Cruz. **Memórias de um professor civil do Colégio Militar de Salvador (1998-2018).** Revista Pontos de Interrogação. Ed. UNEB, BA. 2021. Disponível em: <<https://revistas.uneb.br/index.php/pontosdeint/article/view/14241/9699>>. Acesso em: 06 out. 2024.

SAVIANI, Dermeval. **A lei da educação: LDB: trajetória, limites e perspectivas.** 13ª edição. Campinas – SP: Autores Associados, 2019.

SILVA, Isabelle Fiorelli. **O sistema nacional de avaliação: características, dispositivos legais e resultados**. Est. Aval. Educ, p. 427-448, 2010.

SOCIEDADE MILITAR. **Você sabia que existe um Departamento de Educação e Cultura do Exército? Venha conhecer!** Disponível em: <<https://www.sociedademilitar.com.br/2025/03/voce-sabia-que-existe-um-departamento-de-educacao-e-cultura-do-exercito-venha-conhecer-mmb.html>>. Acesso em: 01 jul. 2024.

SOUZA, Gabriela Menezes de. **Sistema Colégio Militar do Brasil (SCMB): uma referência de gestão educacional da rede federal de ensino brasileira**. Universidade Católica de Brasília – UCB, Brasília, 2014. Disponível em: <https://www.anpae.org.br/IBERO_AMERICANO_IV/GT1/GT1_Comunicacao/GabrielaMenezesdeSouza_GT1_Integral.pdf>. Acesso em: 20 ago. 2024.

SISTEMA COLÉGIO MILITAR DO BRASIL. **Projeto Pedagógico**. Manaus, 2021. Disponível em: <<https://drive.google.com/file/d/1ScXWW0sGpdyCoB4-3BQBnAj9VO7JrpE5/view>>. Acesso em: 01 mai. 2023.

VIEIRA, Evaldo. **A política e as bases do direito educacional**. Cadernos Cedes, v. 21, p. 9-29, 2001. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ccedes/a/sW79rDZ6L4pZK96YKwK8yfR/>. Acesso em: 01 jul. 2024.

